



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARAU

29 DE SETEMBRO DE 2025

Maria Madalena Telesca

Desembargadora Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região





1 INFORMAÇÕES GERAIS

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

- 3.1 JUÍZES
- 3.2 SERVIDORES
- 3.3 ESTAGIÁRIOS

4 AUTOINSPEÇÃO

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

- 5.1 FASE DE CONHECIMENTO
- 5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

6 AUDIÊNCIAS

- 6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS
- 6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS
- 6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
- 6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA
- 6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES
- 6.6 ADIAMENTO DE PAUTA
- 6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

7 SENTENÇAS

- 7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO
- 7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
- 7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

8 ACERVO

9 PRAZO / IDADE MÉDIA

- 9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
- 9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA
- 9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
- 9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA ETAPA DE EXECUÇÃO
- 9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

11 METAS

- 11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024
- 11.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2025

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

- 12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL
- 12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES
- 12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL
- 12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE
- 12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

- 13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS
- 13.2 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DE ATOS PROCESSUAIS (EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS, MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, RPVS, ALVARÁS, PRAZO VENCIDO E PETIÇÕES NÃO APRECIADAS)
- 13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS
- 13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL
- 13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS
- 13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS
- 13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT
- 13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

15 PROJETO GARIMPO

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

17 RECOMENDAÇÕES

- 17.1 AOS JUÍZES
- 17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

18 DETERMINAÇÕES

- 18.1 AOS JUÍZES
- 18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
- 18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

19 PRESENÇAS

20 PRAZO PARA RESPOSTA

21 ENCERRAMENTO



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARAU

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025, realizou-se a Correição Ordinária anual no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau, excepcionalmente por meio eletrônico, em razão de obras realizadas nesta Unidade Judiciária. Foi estabelecida conexão remota por videoconferência, tendo como participantes a Desembargadora Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARIA MADALENA TELESCA**, e o Juiz Substituto lotado, Vinícius de Paula Löblein. O contato entre servidores foi feito remotamente pela equipe da Vice-Corregedoria com a Diretora do Posto, Maria Raquel Ebone.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Vice-Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Unidade Judiciária: 24/07/2009

Data da última correição realizada: 26/09/2024

Jurisdição: Camargo, Casca, Gentil, Itapuca, Marau, Montauri, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Santo Antônio do Palma, Serafina Corrêa, São Domingos do Sul, Vanini, Vila Maria

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 30/2024, de 22 de outubro de 2024, da Corregedoria Regional, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau pertence à 80ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação plúrima, com a atuação do Juiz Substituto lotado e de outro Juiz Substituto lotado, que atua de forma compartilhada com o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Nova Prata.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Gilmara Pavão Segala	Juíza Substituta lotada	desde 30/11/2023 a 13/05/2025*
Vinícius de Paula Loblein	Juiz Substituto lotado	desde 02/06/2025 – há 3 meses e 27 dias**
Bruno Luís Bressiani Martins	Juiz Substituto lotado	desde 01/01/2025 – há 8 meses e 28 dias**

(Fonte: informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 07/08/2025)

*Falecimento em 13/05/2025.

** Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.2 Autorização para residir fora do Município-sede da Unidade judiciária (arts.17 a 19 da CPGJT)

Conforme consulta aos expedientes administrativos da Corregedoria, os Juízes Substitutos lotados residem no Município-sede da Unidade judiciária em que atuam.

3.1.3 Afastamentos dos Juízes Substitutos lotados (período de 01/01/2024 a 29/09/2025)

Juiz (a)	Motivo	Data de Início	Data de Fim	Nº de dias
Juiz Substituto Lotado	Férias	01/06/2025	02/06/2025	2
	Férias	21/07/2025	07/08/2025	18
	Licença para tratamento de saúde - Magistrado	14/02/2024	14/03/2024	30



Juíza Substituta lotada	Licença para tratamento de saúde - Magistrado	15/03/2024	15/04/2024	32
	Licença para tratamento de saúde - Magistrado	16/04/2024	10/05/2024	25
	Licença para tratamento de saúde - Magistrado	11/05/2024	09/06/2024	30
	Férias	10/06/2024	16/06/2024	7
	Férias	10/07/2024	22/07/2024	13
	Férias	23/07/2024	24/07/2024	2
	Férias	18/11/2024	05/12/2024	18
	Licença para tratamento de saúde - Magistrado	27/01/2025	31/01/2025	5
	Férias	05/02/2025	10/02/2025	6
	Licença para tratamento de saúde - Magistrado	11/02/2025	21/02/2025	11
	Licença para tratamento de saúde - Magistrado	10/03/2025	14/03/2025	5
	Férias	17/03/2025	30/03/2025	14
	Licença para tratamento de saúde - Magistrado	31/03/2025	04/04/2025	5
	Licença para tratamento de saúde - Magistrado	10/04/2025	25/04/2025	16
	Licença para tratamento de saúde - Magistrado	26/04/2025	10/05/2025	15

(Fonte: informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 07/08/2025)

3.1.4 Assiduidade dos Juízes lotados – Item de exame e registro obrigatório (art.32, II, da CPCGJT)

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos Magistrados foi verificada por meio das informações obtidas no item anterior; no item 6.1 do presente relatório, referente às audiências realizadas; na *Agenda dos Juízes Titulares e dos Substitutos fixos vinculados à mesma Vara do Trabalho*, extraída do site do TRT4 (aba *Transparência, Agenda dos Magistrados*), e também por meio da inspeção correcional.

3.1.5 Juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos afastamentos ou impedimentos dos Juízes Substitutos lotados (período de 01/01/2024 a 29/09/2025)

Nome do Magistrado	Cargo Atual	Data de Início	Data de Fim	Nº de Dias	Complemento/Motivo
Gilmara Pavão Segala	Juíza Substituta lotada de 30/11/2023 a 13/05/2025				
Vinicius de Paula Loblein	Juiz Substituto lotado desde 02/06/2025				
Bruno Luís Bressiani Martins	Juiz Substituto lotado desde 01/01/2025				
Michele Daou	Juíza Substituta	14/02/2024	03/03/2024	19	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em licença para tratamento de saúde
Paulo Roberto Dornelles Junior	Juiz Substituto	04/03/2024	08/03/2024	5	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em licença para tratamento de saúde
Jorge Fernando Xavier de Lima	Juiz Substituto	11/03/2024	14/03/2024	4	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em licença para tratamento de saúde
		15/03/2024	15/03/2024	1	
Michele Daou	Juíza Substituta	16/03/2024	31/03/2024	16	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em licença para tratamento de saúde
		01/04/2024	14/04/2024	14	
		15/04/2024	21/04/2024	7	
		22/04/2024	30/04/2024	9	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Paulo Roberto Dornelles Junior	Juiz Substituto	01/05/2024	10/05/2024	10	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em licença para tratamento de saúde
		11/05/2024	31/05/2024	21	
		01/06/2024	09/06/2024	9	
		10/06/2024	16/06/2024	7	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em férias
		17/06/2024	30/06/2024	14	Atuar como Juiz Auxiliar
		01/07/2024	09/07/2024	9	
		10/07/2024	20/07/2024	11	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em férias
Maurício Joel Zanotelli	Juiz Substituto	22/07/2024	24/07/2024	3	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em férias
		25/07/2024	28/07/2024	4	Atuar como Juiz Auxiliar
Fabio Luiz Pacheco	Juiz Substituto	29/07/2024	31/07/2024	3	Atuar como Juiz Auxiliar
Diego Batista Cemin	Juiz Substituto	01/08/2024	02/08/2024	2	Atuar como Juiz Auxiliar
Luis Fernando Galvagni	Juiz Substituto	05/08/2024	13/08/2024	9	Atuar como Juiz Auxiliar
Michele Daou	Juíza Substituta	14/08/2024	31/08/2024	18	Atuar como Juíza Auxiliar
		01/09/2024	22/09/2024	22	
Marcelo Luiz Nunes Melim	Juiz Substituto	13/09/2024	13/09/2024	1	Pauta de impedimento da Juíza substituta designada Michele Daou
Lucas Pasquali Vieira	Juiz Substituto	23/09/2024	30/09/2024	8	Atuar como Juiz Auxiliar
Gabriela Battasini	Juíza Substituta	01/10/2024	22/10/2024	22	Atuar como Juíza Auxiliar
		23/10/2024	28/10/2024	6	
Michele Daou	Juíza Substituta	29/10/2024	31/10/2024	3	Atuar como Juíza Auxiliar
Luis Fernando Galvagni	Juiz Substituto	04/11/2024	08/11/2024	5	Atuar como Juiz Auxiliar
Alexandre Knorst	Juiz Substituto	10/11/2024	17/11/2024	8	Atuar como Juiz Auxiliar
		18/11/2024	30/11/2024	13	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em férias
		01/12/2024	05/12/2024	5	
		06/12/2024	19/12/2024	14	Atuar como Juiz Auxiliar
Lucas Pasquali Vieira	Juiz Substituto	27/01/2025	31/01/2025	5	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em licença para tratamento de saúde
Bruno Luís Bressiani Martins	Juiz Substituto	05/02/2025	10/02/2025	6	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em férias
Lucas Pasquali Vieira	Juiz Substituto	11/02/2025	21/02/2025	11	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em licença para tratamento de saúde
		10/03/2025	14/03/2025	5	
Diego Batista Cemin	Juiz Substituto	17/03/2025	30/03/2025	14	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em férias
Bruno Luís Bressiani Martins	Juiz Substituto	31/03/2025	31/03/2025	1	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em licença para tratamento de saúde
Luis Fernando Galvagni	Juiz Substituto	01/04/2025	04/04/2025	4	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em licença para tratamento de saúde
Mateus Hassen Jesus	Juiz Substituto	10/04/2025	11/04/2025	2	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em licença para tratamento de saúde
Bruno Luís Bressiani Martins	Juiz Substituto	12/04/2025	13/04/2025	2	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em licença para tratamento de saúde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Fabio Luiz Pacheco	Juiz Substituto	14/04/2025	25/04/2025	12	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em licença para tratamento de saúde
Bruno Luís Bressiani Martins	Juiz Substituto	26/04/2025	28/04/2025	3	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em licença para tratamento de saúde
Lucas Pasquali Vieira	Juiz Substituto	29/04/2025	30/04/2025	2	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em licença para tratamento de saúde
Diego Batista Cemin	Juiz Substituto	01/05/2025	10/05/2025	10	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em licença para tratamento de saúde
André Vasconcellos Vieira	Juiz Titular	12/05/2025	12/05/2025	1	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em licença para tratamento de saúde
Gabriela Battasini	Juíza Substituta	13/05/2025	13/05/2025	1	Juíza lotada, Gilmara Pavão Segala, em licença para tratamento de saúde
		14/05/2025	31/05/2025	18	Lotação vaga

(Fonte: informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 07/08/2025).

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores lotados

Servidor (a)		Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Maria Raquel Ebone	TJAA	Diretor de Posto-CJ3	23/04/2021
2	Paulo Ricardo Segat	TJAA	Assistente de Juiz (S) - FC05	01/01/2025
3	Thomas Graebin Vogelman	TJAA	Assistente de Juiz (S) - FC05	02/06/2025
4	Fabio Model Machado	AJAJ	Assistente de Posto-Diretor Adjunto - FC05	10/07/2023
5	Rodrigo Macedo Guilherme	TJAA	Assistente de Posto - FC04	27/10/2023
6	Daiane Baptista Ferreira	TJAA	-	23/04/2021
7	Braulio Bonadiu Junior	TJAA	-	23/04/2021
8	Mariana Rizzoto	TJAA	-	19/12/2023
9	Murilo Meneghel Ponticelli	TJAA	-	08/01/2024

(Fonte: consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT on line em 07/07/2025).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa).

3.2.2 Movimentação de servidores nos últimos doze meses

Servidor (a)		Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Everton Carpinete de Oliveira	23/04/2021	04/05/2025	4 anos e 1 dias	Permuta
2	Paula Roberta Juraszek Sardá	02/08/2024	01/06/2025	9 meses e 30 dias	Remoção

(Fonte: consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT on line em 22/09/2025).

3.2.3 Ausências dos servidores nos últimos doze meses

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Braulio Bonadiu Junior	Licença luto - servidor RPPS	8
Caroline Henig de Oliveira	Licença para tratamento de saúde - servidor RPPS	15
Daiane Baptista Ferreira	Licença gestante - servidor RPPS	120
	Licença para tratamento de saúde - servidor RPPS (gestante)	2
	Prorrogação de licença gestante - RPPS	60



Maria Raquel Ebone	Licença para tratamento de saúde - servidor RPPS	14
Mariana Rizzoto	Licença para tratamento de saúde - servidor RPPS	2
Murilo Meneghel Ponticelli	Licença trânsito servidor	10
Rodrigo Macedo Guilherme	Deslocamento a serviço	1
Taissa Koike Pereira	Licença para tratamento de saúde - servidor RPPS	7
	Prorrogação de licença gestante - RPPS	5

(Fonte: consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT on line em 22/09/2025).

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: os servidores que não constam na tabela acima, não registraram afastamentos nos últimos doze meses.

3.2.4 Servidores em teletrabalho

A Diretora informa que o quadro de servidores não está completo, existindo um *déficit* de dois servidores.

Há dois servidores em regime de teletrabalho:

- Braulio Bonadiu Junior, em regime integral por condição especial - (Portaria nº 3.307, de 28 de outubro de 2024);

- Daiane Baptista Ferreira, em regime integral (Portaria nº 2.852, de 24 de junho de 2022)

Em consulta ao PAS – Portal de Apoio ao SIGEP-JT on line, constata-se que o Assistente de Juiz Substituto, também tem regime de teletrabalho formalizado:

- Thomas Graebin Vogelman, em regime integral (Portaria nº 1.326, de 10 de junho de 2025).

Quanto à dinâmica e produtividade, a Gestora menciona que a comunicação é frequente, sendo diária com a servidora Daiane, e semanal com o servidor Bráulio, sempre por *chat*, *what sapp*, *e-mail* e *hangout*, bem como refere que a produtividade é muito boa.

3.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Data de Início	Data de Fim
1	Andressa Poletto	Direito	15/01/2024	14/01/2026
2	Natália Telles Correa	Direito	11/11/2024	10/11/2025

(Fonte: consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT on line em 22/09/2025).

Na entrevista, a Gestora informa que a estagiária está encerrando o seu contrato em data próxima e que já providenciou na solicitação para renovação.

4 AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção ordinária anual foi implementada neste Regional pelo Provimento nº 275/2020 de 17/12/2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Conforme a Resolução Administrativa do Tribunal nº 38/2022, a autoinspeção foi realizada no período de 07 a 20 de janeiro, tendo como escopo a adoção de providências visando à eliminação ou redução de possível atraso dos serviços existentes nas Unidades judiciárias.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, a Unidade Judiciária detalhou a situação em que se encontravam os serviços no início e no término do período antes citado do ano de 2025, preenchendo o anexo constante do Provimento da Corregedoria Regional, que será analisado no item próprio 12.5 (12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO).

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Unidade Judiciária será comparada com os resultados do seu agrupamento.

O agrupamento das Unidades, é apurado com base tanto em sua localização geográfica, quanto no critério utilizado no Anexo III, da Resolução nº 219 do CNJ, no art. 8º, § 4º, da Resolução nº 296 do CSJT e no anexo I, da Portaria 1.230/22 deste Regional, para a estipulação da lotação paradigma das Unidades Judiciárias de 1º Grau – qual seja, a média trienal de casos novos nas fases de conhecimento e de



cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial (considerando-se, para tal fim, os três anos anteriores ao ano da apuração dos dados).

Desse modo, na medida em que o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau apresentou no último triênio (2022-2024), uma média de 1.196 casos novos por ano, a Unidade se enquadra no agrupamento nº 3 (Unidades localizadas no interior do Estado com movimentação anual entre 1.001 e 1.500 processos).

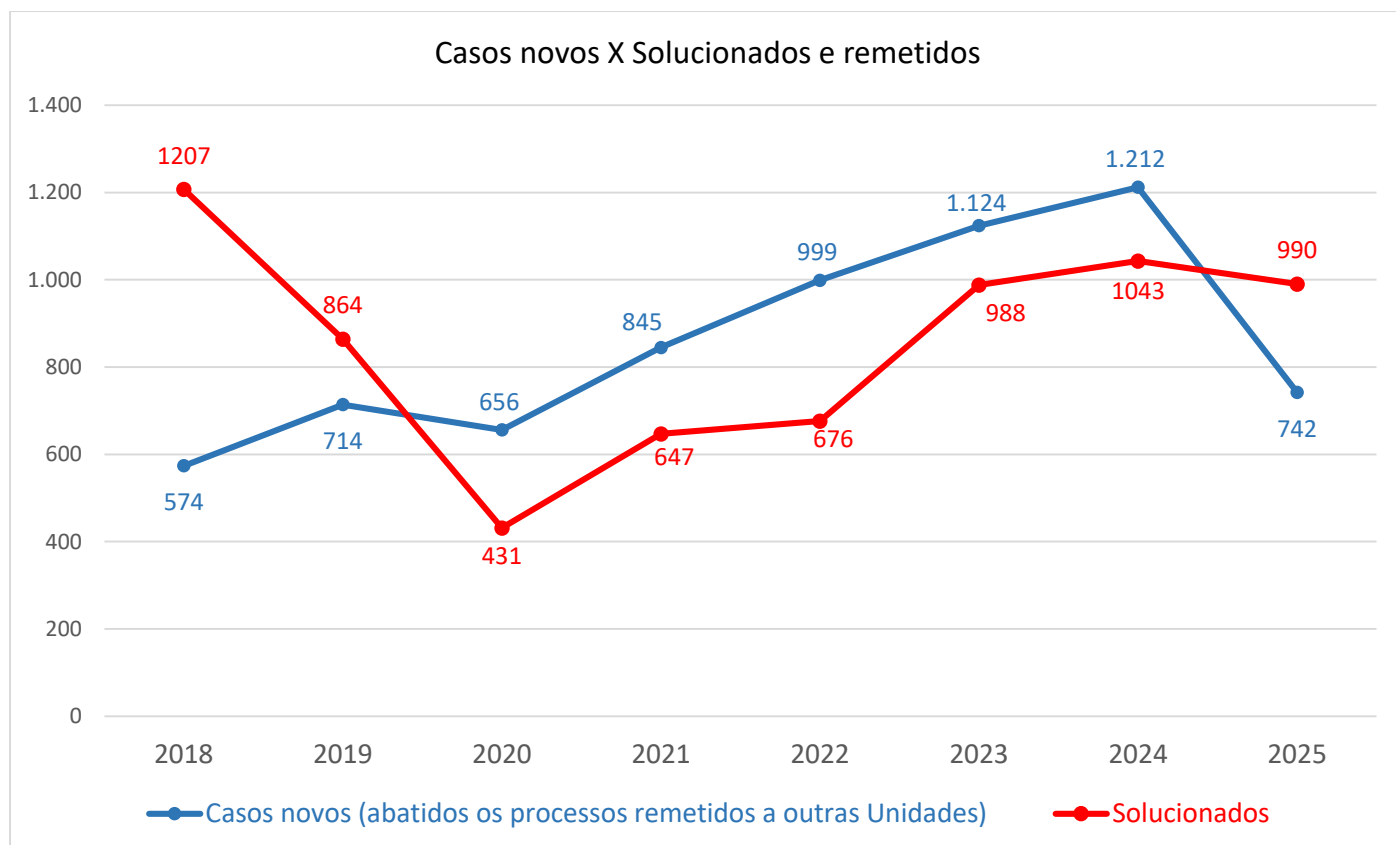
5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Evolução dos casos novos e processos solucionados

Os dados apontados a seguir, indicam os impactos da Reforma Trabalhista (Lei 13.467, vigente a partir de 11/11/2017), e da pandemia de COVID-19 (anos 2020 a 2022), na demanda (casos novos), e na produtividade (processos solucionados) da Unidade judiciária inspecionada. Com a evolução histórica de tais dados, é possível aferir o impacto dos eventos referidos na demanda e na produtividade.

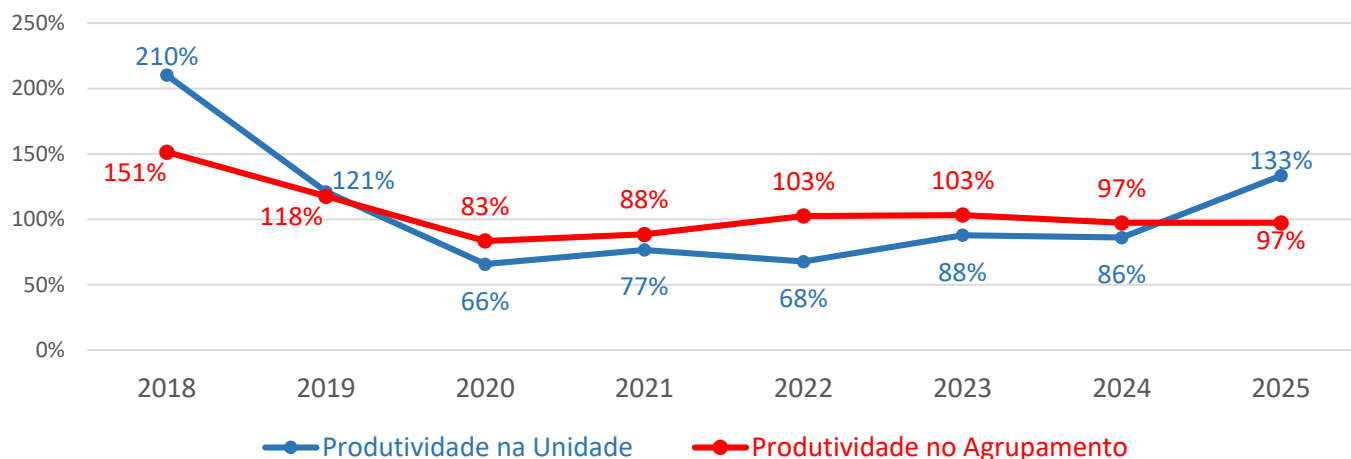
POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARAU				
Ano	Casos novos (abatidos os processos remetidos a outras Unidades)	Solucionados	Produtividade* na Unidade	Produtividade* no Agrupamento
2018	574	1.207	210,28%	151,38%
2019	714	864	121,01%	117,68%
2020	656	431	65,70%	83,42%
2021	845	647	76,57%	88,44%
2022	999	676	67,67%	102,57%
2023	1.124	988	87,90%	103,30%
2024	1.212	1.043	86,06%	97,30%
2025 (até 31/07)	742	990	133,42%	97,31%

*Produtividade corresponde à divisão dos processos solucionados pelos casos novos





Produtividade



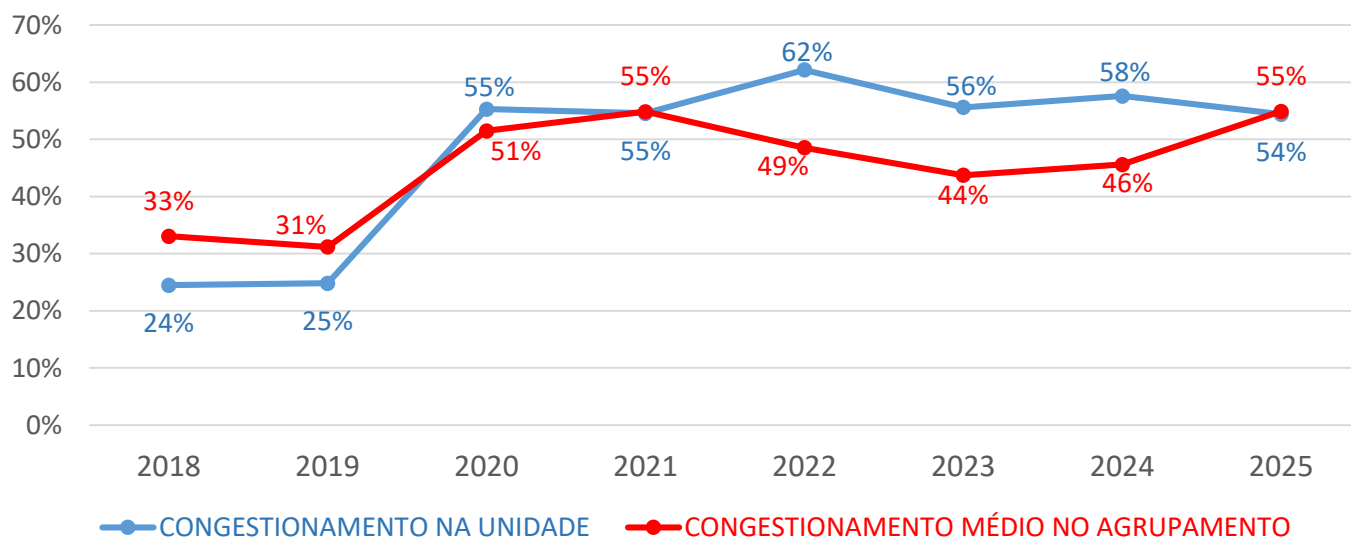
5.1.2 Congestionamento na fase de conhecimento

Corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses, em relação ao acervo de pendentes de julgamento.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE CONHECIMENTO

Item Estatístico		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	1.019	426	306	573	784	1.097	1.237	1.419
B	Casos novos + sentenças anuladas e reformadas	579	723	658	851	1.002	1.128	1.222	751
C	Total de processos pendentes de solução (A+B)	1.598	1.149	964	1.424	1.786	2.225	2.459	2.170
D	Processos solucionados	1.207	864	431	647	676	988	1.043	990
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		24,47%	24,80%	55,29%	54,56%	62,15%	55,60%	57,58%	54,38%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NO AGRUPAMENTO		33,04%	31,16%	51,49%	54,82%	48,53%	43,71%	45,58%	54,89%

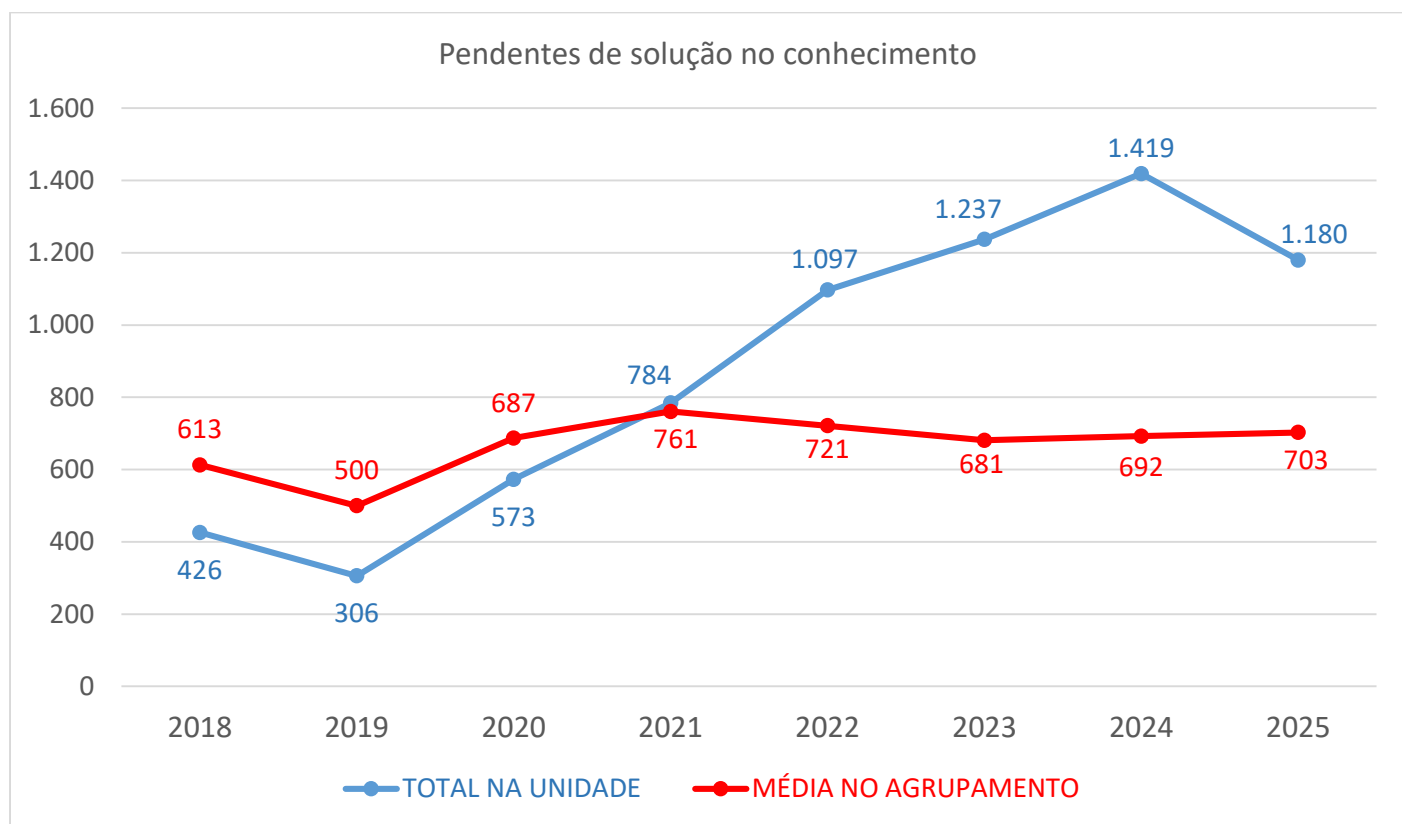
Congestionamento processual na fase de conhecimento





5.1.3 Situação dos processos pendentes no conhecimento

SITUAÇÃO DOS PENDENTES DE SOLUÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Processos em instrução	403	249	571	768	1.040	1.172	1.302	1.121
Aguardando prolação de sentenças – no prazo	21	49	2	16	40	40	103	59
Aguardando prolação de sentenças – com prazo vencido	2	8	0	0	17	25	14	0
TOTAL NA UNIDADE	426	306	573	784	1.097	1.237	1.419	1.180
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	613	500	687	761	721	681	692	703



5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

5.2.1 Congestionamento na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial

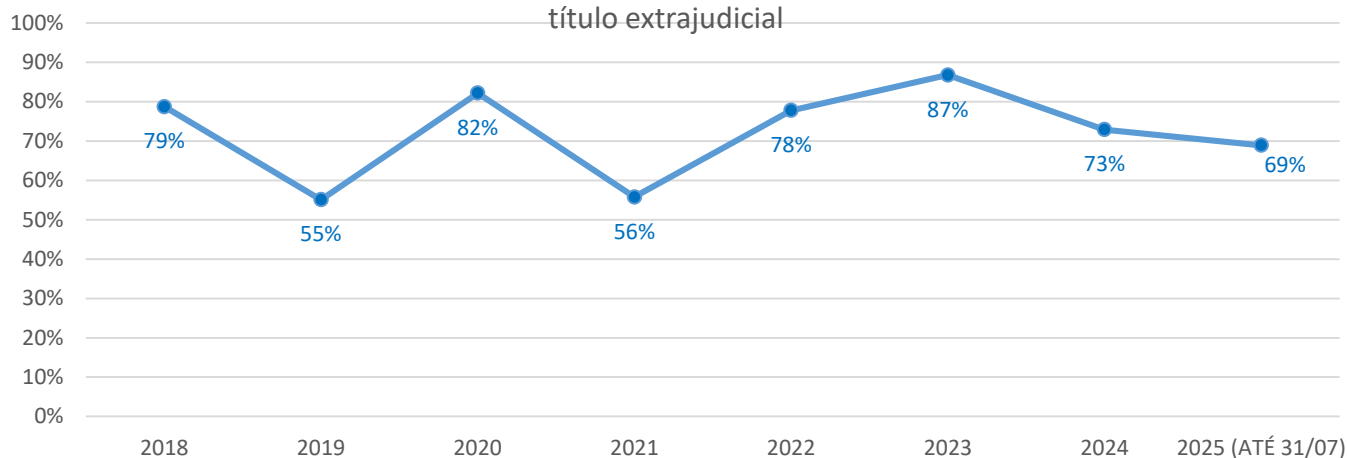
Corresponde ao percentual de liquidações e execuções não finalizadas nos últimos doze meses, em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL									
Item Estatístico		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	718	933	931	1.123	1.079	1.032	1.170	1.426
B	Casos novos	0	0	0	0	0	302	794	705
C	Total de processos pendentes (A+B)	718	933	931	1.123	1.079	1.334	1.964	2.131
D	Processos finalizados	153	419	166	497	240	177	533	663
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		78,69%	55,09%	82,17%	55,74%	77,76%	86,73%	72,86%	68,89%

*A execução é considerada finalizada quando o processo é arquivado definitivamente.



Congestionamento processual na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial



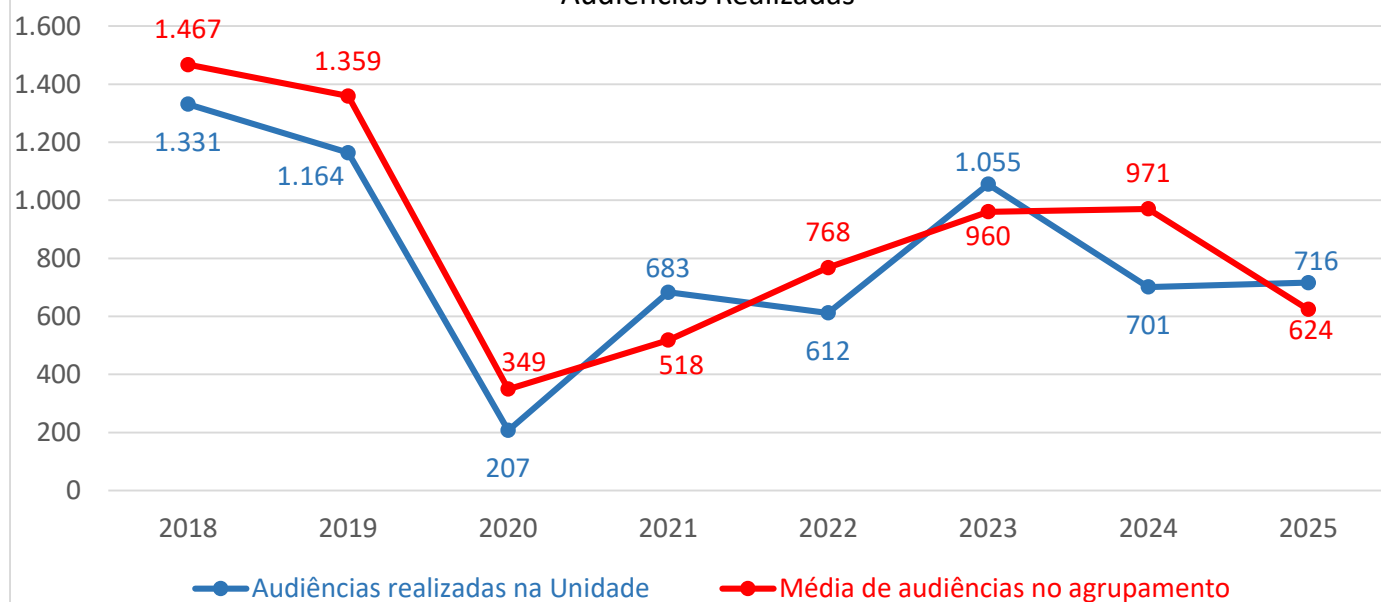
6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARAU

Ano	Audiências realizadas na Unidade	Média de audiências no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	1.331	1.467	90,71%
2019	1.164	1.359	85,64%
2020	207	349	59,25%
2021	683	518	131,78%
2022	612	768	79,69%
2023	1.055	960	109,87%
2024	701	971	72,23%
2025 (até 31/07)	716	624	114,70%

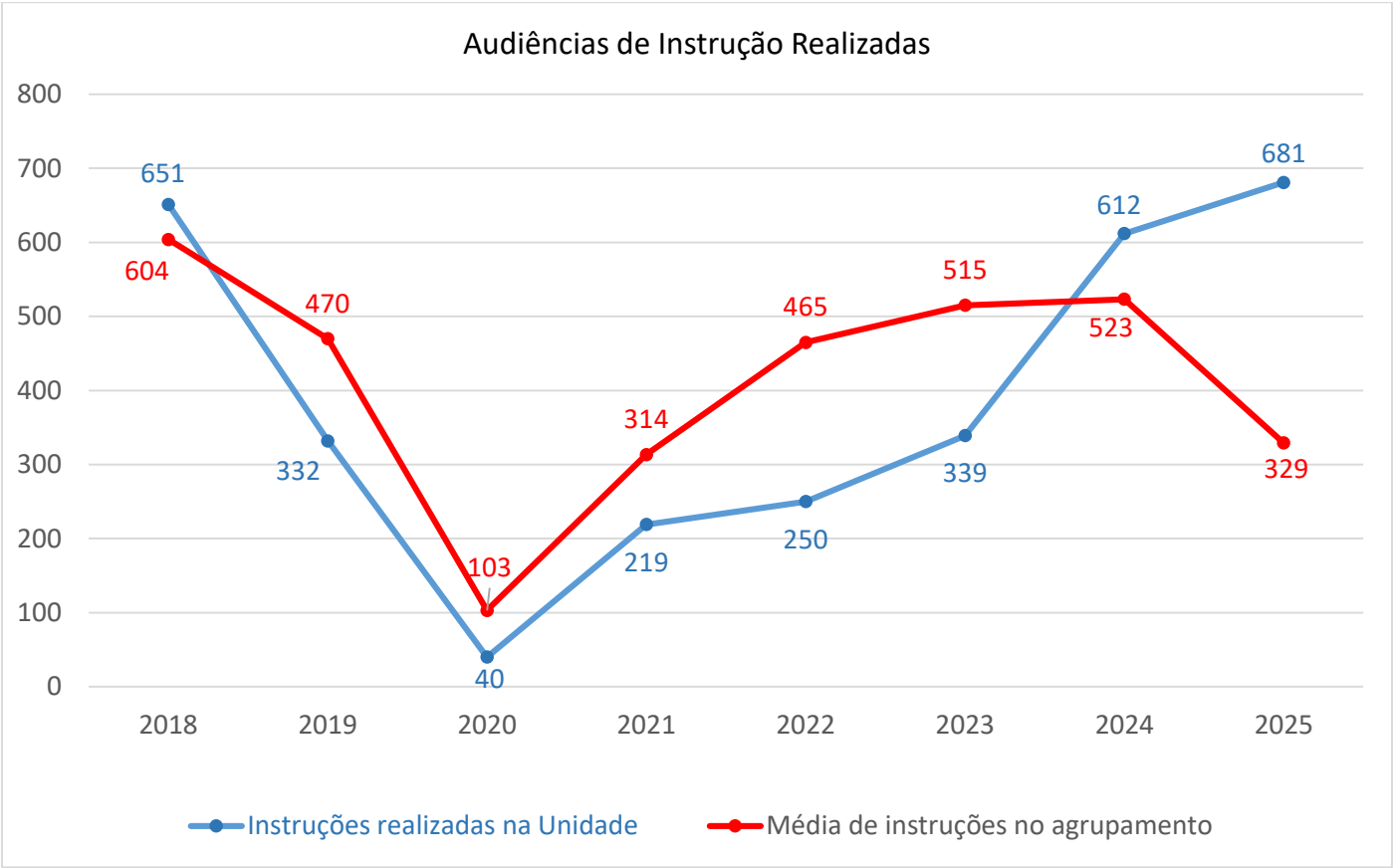
Audiências Realizadas





6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARAU			
Ano	Instruções realizadas na Unidade	Média de instruções no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	651	604	107,80%
2019	332	470	70,66%
2020	40	103	38,78%
2021	219	314	69,84%
2022	250	465	53,77%
2023	339	515	65,82%
2024	612	523	116,97%
2025 (até 31/07)	681	329	206,86%



6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO DE 01/08/2024 a 31/07/2025						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação (conhecimento)	Conciliação (execução)	TOTAL
Alexandre Knorst	0	92	0	2	1	95
Bruno Luís Bressiani Martins	0	234	0	6	4	244
Cássia Ortolan Grazziotin	0	1	0	0	0	1
Cristiane Bueno Marinho	0	3	0	27	4	34
Diego Batista Cemin	0	71	0	0	0	71
Evandro Luís Urnau	0	0	0	2	0	2



Fabio Luiz Pacheco	0	12	0	1	0	13
Gabriela Battasini	0	100	0	2	0	102
Gilmara Pavão Segala	0	22	0	0	0	22
Lucas Pasquali Vieira	0	100	0	0	1	101
Luis Fernando Galvagni	0	55	0	0	0	55
Marcelo Caon Pereira	0	0	0	15	0	15
Marcelo Luiz Nunes Melim	0	3	0	0	0	3
Mateus Hassen Jesus	0	12	0	0	1	13
Michele Daou	0	85	0	3	2	90
Odete Carlin	0	1	0	37	3	41
Vinicius de Paula Löblein	0	184	0	2	1	187
TOTAL NA UNIDADE	0	975	0	97	17	1.089
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	245	581	130	100	16	1.072

6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, III, da CPCGJT)

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente na segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira. A composição média das sessões é especificada abaixo.

Periodicidade e Composição da Pauta do J1

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	4 a 6 P	4 a 6 P	4 a 6 P	-
Tarde	-	3 a 4 P	3 a 4 P	3 a 4 P	-

Periodicidade e Composição da Pauta do J2

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	3 a 5 P	-	-	-	-
Tarde	6 a 7 P	-	-	-	-

(Fonte: informações fornecidas pela Diretora do Posto em 12/09/2025).

Legenda

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

E – Audiências de conciliação em processos em fase de execução/liquidação

C – Audiências de conciliação em processos em fase de conhecimento

Com relação à organização das pautas, a Diretora do Posto faz as seguintes observações: realizam audiências de instrução (prosseguimento), e conciliação. O J1 realiza audiências presenciais, enquanto o J2, faz audiências mistas (autorizando a participação por vídeo da parte/advogado/testemunha que desejar).

Com relação à realização de audiências de conciliação nas fases de conhecimento, liquidação e execução, e como são suas designações, a Diretora do Posto informa que as audiências de conciliação são normalmente realizadas a requerimento das partes, ou quando há divergência a respeito do acordo. Que alguns processos são incluídos, de ofício, nas semanas de conciliação.

No que se refere ao procedimento utilizado pelos Juízes quando da colheita da prova oral, a Diretora de Posto esclarece que o J1 não grava audiências e utiliza o Escriba, para fazer a transcrição dos depoimentos. O J2, por outro lado, grava as audiências e junta os depoimentos no processo, não fazendo a transcrição na ata.

Por ocasião da entrevista por meio remoto, a Gestora reitera que no período correccionado, foram realizadas somente audiências em prosseguimento. Outrossim, informa que há possibilidade de implementarem pautas de audiências iniciais.



6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	ÚLTIMA DATA MARCADA		PRÓXIMA DATA LIVRE	
	J1	J2	J1	J2
Inicial				
Una Sumaríssimo	27/11/2025	24/11/2025	02/12/2025	26/01/2026
Instrução	27/11/2025	24/11/2025	02/12/2025	26/01/2026
Tentativa de acordo em conhecimento				
Tentativa de acordo em liquidação/execução				
CPIs				

(Fonte: informações fornecidas pela Diretora do Posto em 12/09/2025).

A Diretora do Posto informa que existem 160 processos do J1 prontos para inclusão em pauta de instrução, poucos referentes à Meta 2. Explica que o J1 prefere organizar a sua pauta, repassando ao Secretário de Audiências, que faz a inclusão no sistema. A Secretaria mantém uma tabela compartilhada no *Google Drive*, com processos aptos a serem incluídos em pauta para fins de controle.

No que diz respeito ao J2, diz que não há processo apto à instrução fora de pauta.

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

Na tabela abaixo, apresenta-se o percentual de audiências canceladas e redesignadas com designação posterior, isto é, apontam-se apenas audiências adiadas para data futura.

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 01/08/2024 a 31/07/2025			
Juízes	Audiências realizadas	Audiências canceladas/adiadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular	736	2	0,27%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	353	239	67,71%
TOTAL	1.089	241	22,13%

Analisando-se a inspeção ocorrida no ano de 2024, constata-se que a Unidade apresentou um índice de adiamentos de 76,51%. Ressalta-se que houve melhora, com redução do percentual de adiamentos para 22,13%. Entretanto, recomenda-se que a Unidade continue diminuindo o percentual, a fim de reduzi-lo para abaixo de 10%.

6.7.OBSERVÂNCIA DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 847 DA CLT.

O debate a respeito da realização ou não da audiência inicial, ganhou força a partir de 2022 quando, muito embora revogadas as normas oriundas do CNJ que permitiram a utilização excepcional do rito processual previsto no art. 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, essa prática continuou a ser adotada por algumas Unidades judiciárias no âmbito da Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul.

A respeito desse tema, na correição ordinária realizada em setembro/2024 no TRT da 4ª Região, foram aduzidas as seguintes conclusões e recomendações.

III- CONCLUSÕES

9. CONCILIAÇÃO

Ao ensejo, chegou ao conhecimento da Ministra Corregedora-Geral, por ocasião da audiência pública com a advocacia trabalhista gaúcha, de que vários juizes de 1º grau não realizam audiência inicial, ou seja, adotam o procedimento previsto no art. 335 do CPC, aplicado no âmbito da Justiça do Trabalho de forma excepcional no período de pandemia, o que não mais se justifica no atual momento. Na visão da Ministra Corregedora-Geral, o procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, por si só, já afastaria a necessidade de aplicação subsidiária do CPC. Ademais, a Ministra Corregedora-Geral alerta os magistrados atuantes no 1º grau de jurisdição acerca das consequências negativas que podem advir de tal procedimento, como o esvaziamento dos fóruns trabalhistas, o prejuízo à tentativa conciliatória e as comprovadas distorções causadas no sistema PJe, com inevitáveis impactos nos dados estatísticos produzidos pelo sistema e-Gestão. No particular, registra-se que a não realização de audiência implica a inexistência de registro da



audiência inicial no sistema PJe, alargando sobremaneira o tempo médio aferido entre o protocolo da ação e a 1ª audiência, considerando que, para o sistema, a audiência de instrução ou de encerramento assumirá a condição de 1ª audiência realizada no processo. Bem por isso, entende que a Presidência do Tribunal e a Corregedoria Regional devem atuar em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT.

(...) IV - RECOMENDAÇÕES

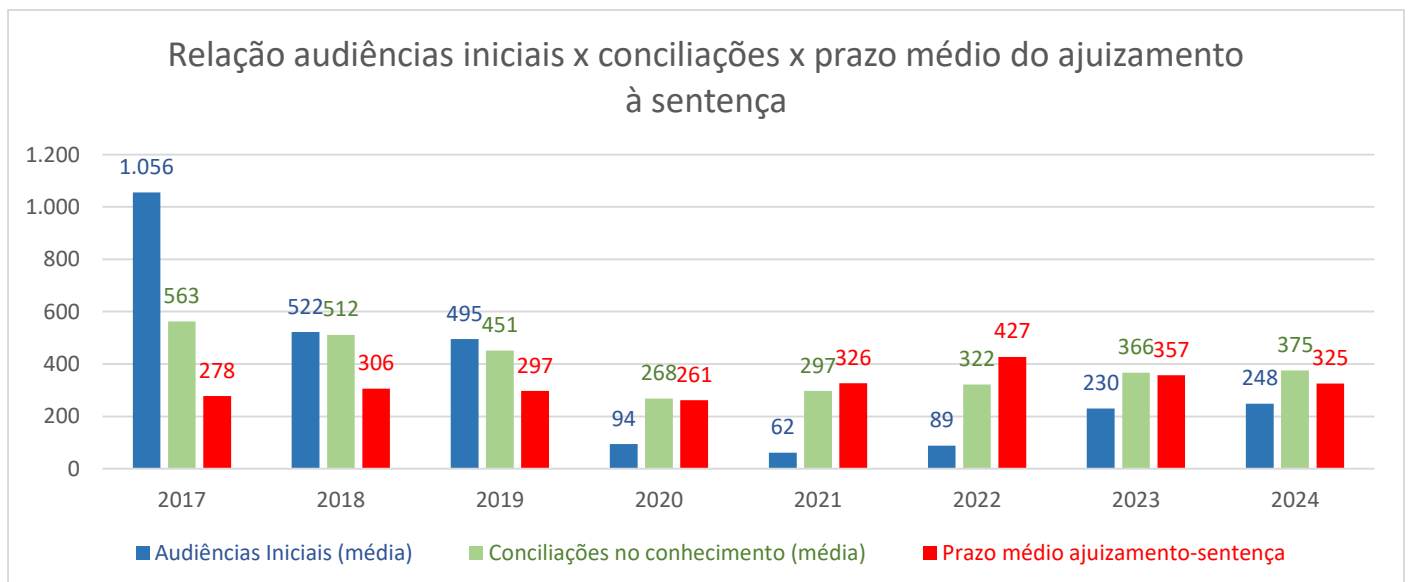
RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORREICIONAL RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

19. Considerando que o regramento aplicável aos CEJUSCs permite que, frustrada a conciliação, a parte demandada poderá apresentar a defesa em momento posterior à audiência inaugural, e considerando que vários magistrados do 1º grau ainda insistem no procedimento previsto no art. 335 do CPC, a despeito do procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, com impactos negativos nos sistemas PJe e e-Gestão, recomenda-se à Presidência e à Corregedoria Regional que atuem em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT (ITEM 10 - CONCILIAÇÃO)

Dessa recomendação, partilhou o Exmo. Ministro Corregedor-Geral na última correição ordinária realizada no TRT da 4ª Região, em maio de 2025, em atenção estrita ao que fixa o art. 847 Consolidado e os procedimentos que devem nortear a atuação da Justiça do Trabalho lembrando, ainda, a edição da Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 1 de 25/02/2025, no seguinte sentido:

Art. 1º Recomendar aos(às) magistrados(as) de primeiro grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região a observância do artigo 847 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), procedimento próprio do processo trabalhista, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação de defesa escrita até a audiência, à exceção dos casos excepcionais devidamente fundamentados, quando se fizer necessária a adoção do procedimento previsto no artigo 335 do Código de Processo Civil.

A fim de reforçar as razões elencadas pela então Corregedora-Geral, Ministra Dora Maria da Costa, que por si só já seriam suficientes para recomendar às Magistradas e aos Magistrados de primeiro grau, que retomassem (para aqueles que deixaram de fazê-lo), a adoção do rito próprio previsto no art. 847 da CLT, foi elaborado gráfico comparativo, levando em consideração o número de audiências iniciais realizadas pelas Juízas e pelos Juízes no TRT4, o tempo médio de duração do processo entre o ajuizamento da ação e a prolação de sentença, bem como o volume de acordos firmados no conhecimento, abrangendo o período de 01/01/2017 a 31/12/2024.



Nos três anos anteriores à pandemia do Covid-19 (2017 a 2019), o número médio de audiências iniciais por Unidade caiu de 1.056 em 2017, para 495 em 2019 (queda de 53,13%); por sua vez, o número médio de conciliações no mesmo período, caiu de 563 para 451 (redução de 19,89%); finalmente, o prazo médio do ajuizamento à prolação da sentença subiu de 278 para 297 dias (elevação de 6,83%). Portanto, quanto menor o número de audiências iniciais, menor o número de conciliações e maior o prazo médio.

Por sua vez, a análise dos três anos posteriores ao período da pandemia (2022 a 2024), apontam que o número médio de audiências iniciais por Unidade, subiu de 89 em 2022, para 248 em 2024 (elevação



de 178,65%); da mesma forma, o número médio de processos solucionados por acordo subiu de 322, em 2022, para 375 em 2024 (aumento de 16,46%); e, por fim, o prazo médio do ajuizamento à prolação de sentença caiu de 427 para 325 dias no mesmo período (queda de 23,89%).

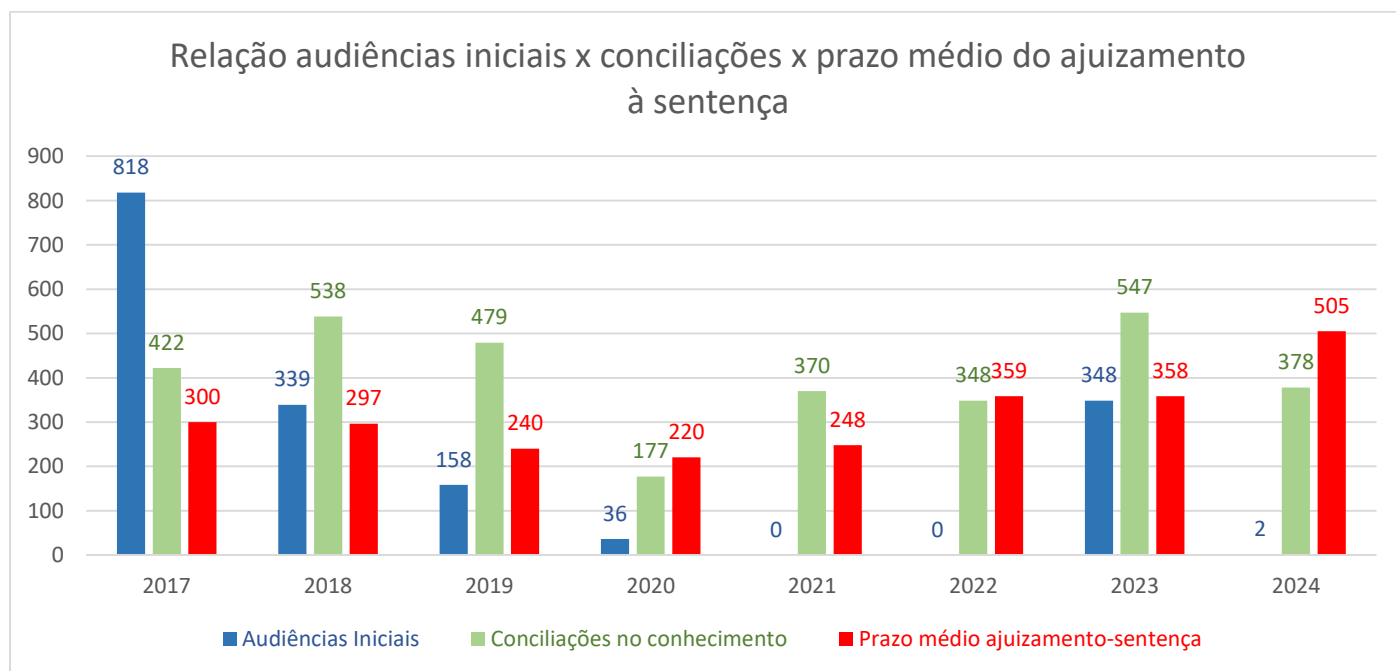
A análise do gráfico comparativo leva às seguintes conclusões:

- quando realizada a sessão inicial da audiência, o Juiz saneia o processo de imediato, designa eventuais perícias e apraza a sessão de instrução, já com as determinações referentes às testemunhas, entre outros atos; esta concentração implica diretamente em um menor tempo médio de duração do processo;
- a atuação direta e presencial do Juiz, em contato imediato com as partes e procuradores, deriva em uma maior qualidade na atuação jurisdicional, pois na audiência inicial o Magistrado pode explicar as circunstâncias do caso e aplicar as técnicas de conciliação; o número de conciliações, por decorrência, é maior.

Na visão da Corregedoria e da Vice-Corregedoria Regional, o trabalho de saneamento do processo feito na audiência inicial e acima referido, reduz o trabalho de secretaria e o número de notificações, simplificando a tramitação do processo. O processo do trabalho foi concebido para ser oral, o que se vislumbra com intensidade na doutrina, jurisprudência e observância dos Princípios que regem a Justiça do Trabalho.

6.7.1 IMPACTO DA REALIZAÇÃO (OU NÃO), DE AUDIÊNCIA INICIAL NA UNIDADE CORREICIONADA.

O gráfico a seguir, apresenta um comparativo entre a realização da audiência inicial, as conciliações realizadas no conhecimento e o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, no período de 2017 a 2024, corroborando, de um modo geral, as conclusões apresentadas no tópico anterior. No triênio anterior à pandemia, a média anual de audiências iniciais foi de 438, e a média de processos solucionados por acordo foi de 480, enquanto que o prazo médio de tramitação foi de 279 dias. Já no triênio posterior à pandemia, em que a média anual de audiências iniciais foi de 117, os acordos caíram para 424 e o prazo médio alcançou 408 dias, considerando a média anual. Portanto, a redução das audiências iniciais ensejou a redução dos acordos e aumento do prazo médio.





No ano de 2024, a média nacional dos TRTs do Brasil em relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença foi de 197,40 dias. Quando considerados apenas os Tribunais de grande porte (TRT1, TRT2, TRT3, TRT4 e TRT15), essa média alcançou 229,08 dias.

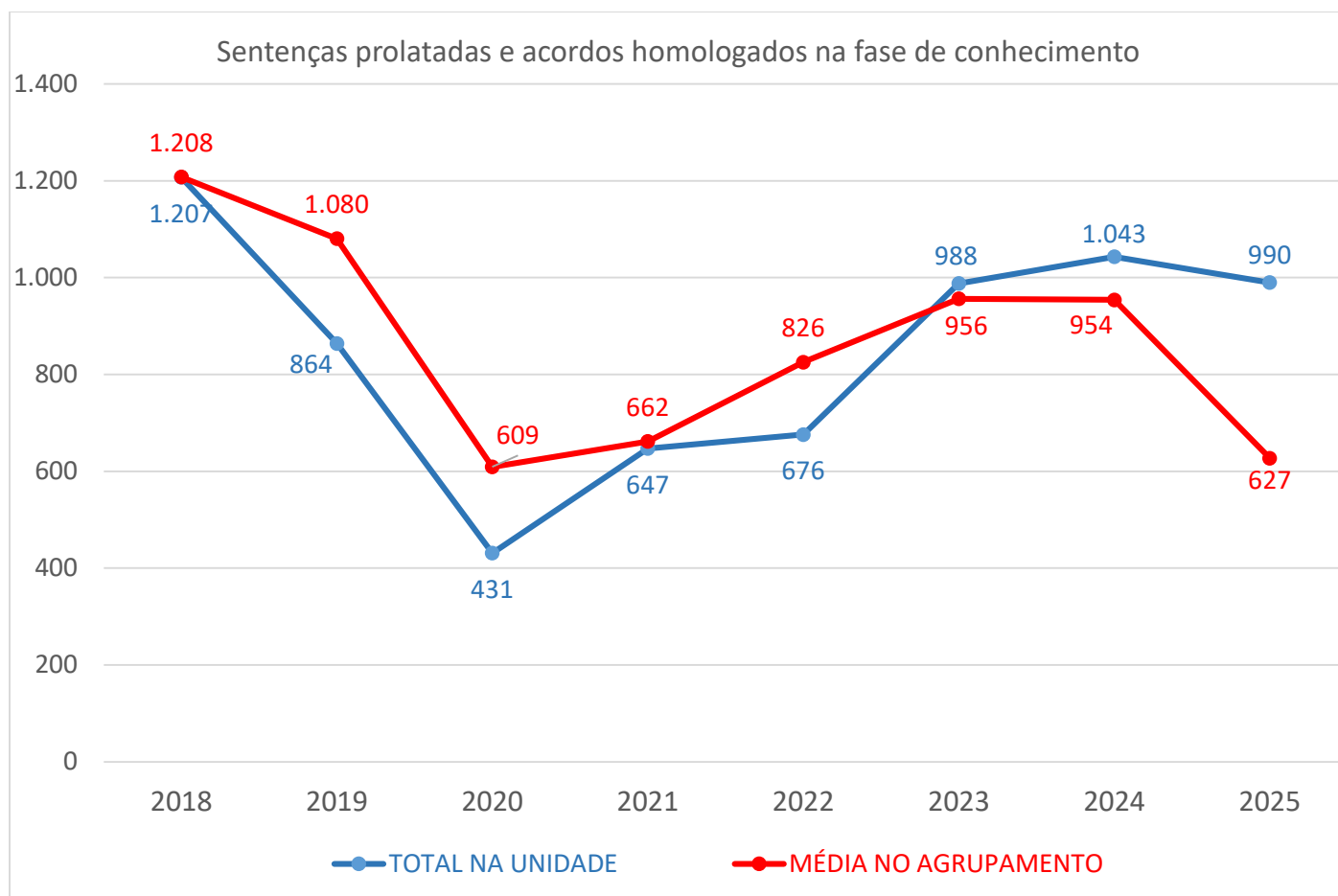
PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO À PROLAÇÃO DE SENTENÇA		
PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024		
CONJUNTO DE UNIDADES ANALISADO	PROCESSOS	PRAZO MÉDIO
01a - RJ	212.661	341,45
02a - SP	434.014	151,67
03a - MG	199.246	148,03
04a - RS	130.304	325,00
15a - Campinas/SP	280.593	276,67
TRTs de Grande Porte (total)	1.256.818	229,08
TRTs (Todos)	2.141.298	197,40
Agrupamento 1 TRT4	32.860	451,06
Agrupamento 2 TRT4	23.008	377,80
Agrupamento 3 TRT4	44.342	275,60
Agrupamento 4 TRT4	25.205	227,48
Posto da Justiça do Trabalho de Marau	1.038	505,24

Nesse passo, diante dos dados aqui demonstrados, recomenda-se a observância do procedimento previsto no art. 847 da CLT, na forma inclusive do disposto na Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 01, de 25 de fevereiro de 2025, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência (à exceção de casos excepcionais devidamente fundamentados, quando se fizer necessária a adoção do procedimento previsto no artigo 335 do CPC).

7 SENTENÇAS

7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Conciliações	538	479	177	370	348	547	378	323
Julgamentos com resolução de mérito	591	351	221	248	285	367	582	616
Julgamentos sem resolução de mérito	78	34	33	29	43	74	83	51
TOTAL NA UNIDADE	1.207	864	431	647	676	988	1.043	990
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	1.208	1.080	609	662	826	956	954	627

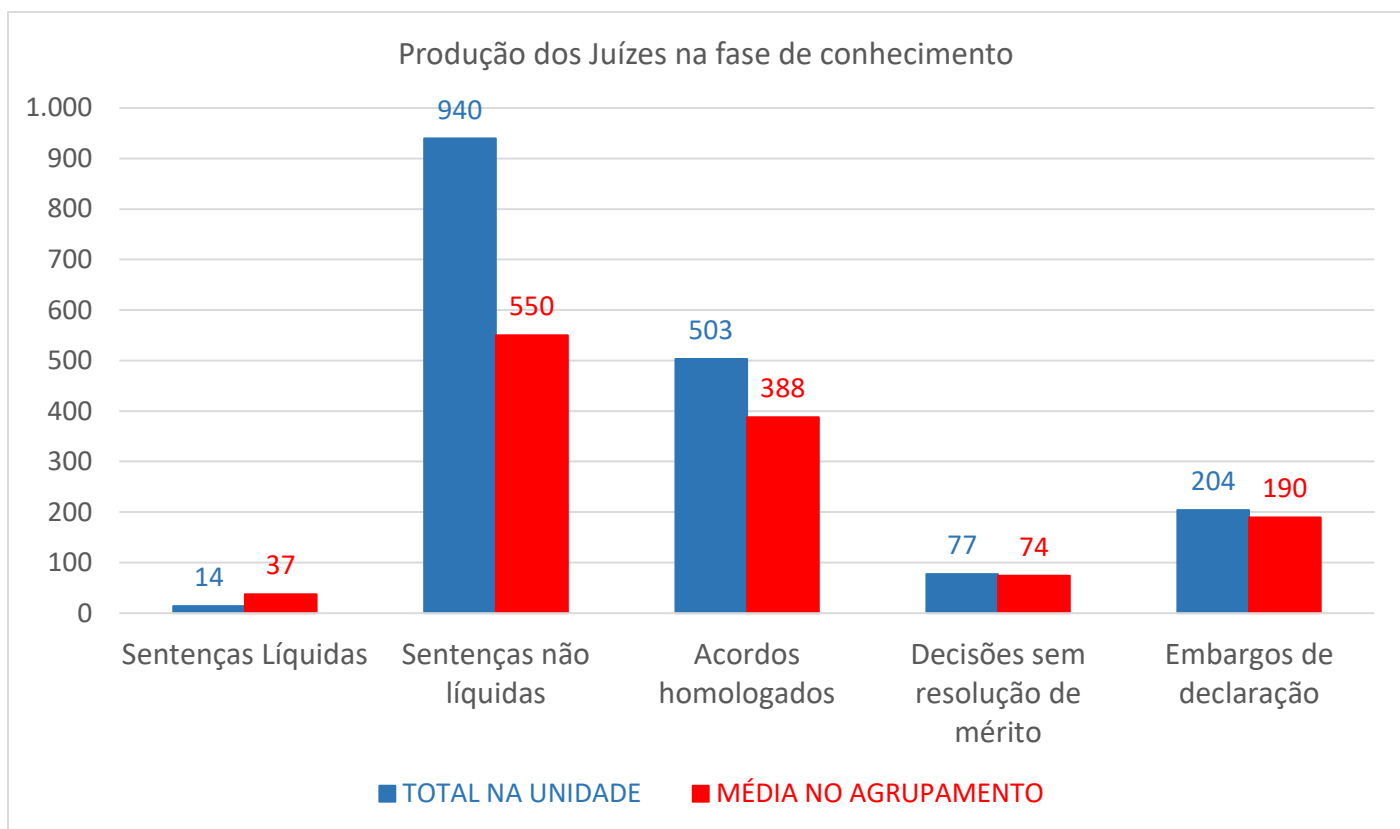


7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PRODUÇÃO DOS JUÍZES					
PERÍODO: 01/08/2024 a 31/07/2025					
Juiz (a)	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Embargos de declaração
Alexandre Knorst	1	77	30	5	46
Aline Rebello Duarte Schuck	0	1	0	0	0
Amanda Brazaca Boff	0	1	0	0	0
André Sessim Parisenti	0	1	0	0	0
André Vasconcellos Vieira	0	0	0	0	1
Bruno Luís Bressiani Martins	1	192	124	10	25
Bruno Marcos Guarnieri	1	1	0	0	1
Cássia Ortolan Grazziotin	0	2	0	0	0
Cristiane Bueno Marinho	0	2	9	0	1
Cristiano Fraga	0	1	0	0	1
Diego Batista Cemin	0	66	16	2	13
Evandro Luís Urnau	0	1	1	0	0
Fabio Luiz Pacheco	0	6	11	1	0
Gabriela Battasini	0	100	41	8	30
Gilmara Pavão Segala	10	155	42	13	23
Leo Mauro Ayub de Vargas e Sá	0	8	0	1	1
Lucas Pasquali Vieira	0	58	53	6	14



Luciano Ricardo Cembranel	0	1	0	0	0
Luis Fernando Galvagni	0	36	29	5	6
Marcelo Caon Pereira	0	0	5	0	0
Marcelo Luiz Nunes Melim	0	4	0	1	2
Mateus Hassen Jesus	0	8	5	0	1
Michele Daou	0	81	43	10	18
Odete Carlin	0	0	12	0	0
Osvaldo Antonio da Silva Stocher	0	1	0	0	0
Paulo Roberto Dornelles Junior	0	67	0	3	16
Rachel Werner	0	5	0	0	0
Vinicius de Paula Löblein	1	65	82	12	5
TOTAL NA UNIDADE	14	940	503	77	204
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	37	550	388	74	190



7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Em consulta ao *e-Gestão*, verificou-se a inexistência de processos conclusos para sentença/decisão, com prazo legal excedido, havendo observância ao prazo de trinta dias úteis, conforme disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

8 ACERVO

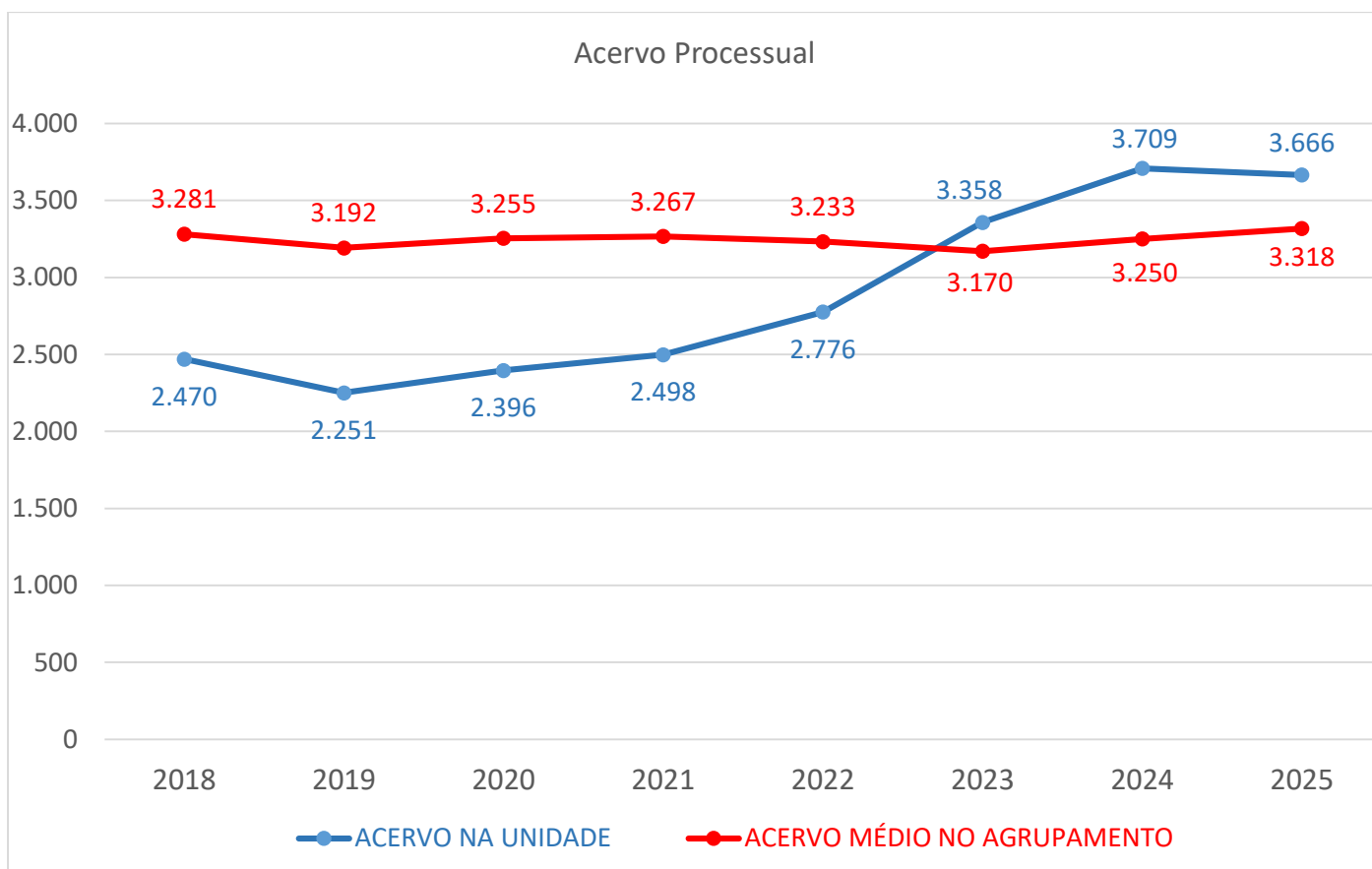
Corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.



EVOLUÇÃO DO ACERVO PROCESSUAL NA UNIDADE

Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Pendentes de solução no conhecimento	426	306	573	784	1.097	1.237	1.419	1.180
Pendentes de finalização no conhecimento	1.055	980	670	605	617	920	830	1.004
Pendentes de finalização no cumprimento de sentença	933	931	1.123	1.079	1.032	1.170	1.426	1.471
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	56	34	30	30	30	31	34	11
ACERVO NA UNIDADE	2.470	2.251	2.396	2.498	2.776	3.358	3.709	3.666
ACERVO MÉDIO NO AGRUPAMENTO	3.281	3.192	3.255	3.267	3.233	3.170	3.250	3.318

* O item "pendentes de solução no conhecimento", se refere a processos nos quais ainda não foi prolatada sentença, ao passo que o item "pendentes de finalização no conhecimento", se refere a processos nos quais o mérito já foi julgado, mas ainda faltam atos formais para encerrar a fase de conhecimento.



9 PRAZO / IDADE MÉDIA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, IV, da CPCGJT)

O tempo de tramitação processual será analisado em relação a dois aspectos: prazo médio e idade média.

O prazo médio indica o tempo de tramitação em dias, em que um conjunto de processos esteve em determinada fase ou situação. Consideram-se apenas os processos que atingiram em um período de referência, o termo final da respectiva fase ou etapa. Indica, portanto, uma situação passada. Assim, o encerramento de processos mais antigos, gera um aumento do prazo médio de tramitação da Unidade, e, portanto, um indicador de prazo médio alto não necessariamente é um aspecto negativo.

Já a idade média indica o tempo de tramitação em dias, em que um conjunto de processos está em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, os processos pendentes na respectiva etapa ou fase em um período de referência. Este índice representa a situação presente de um conjunto de processos.

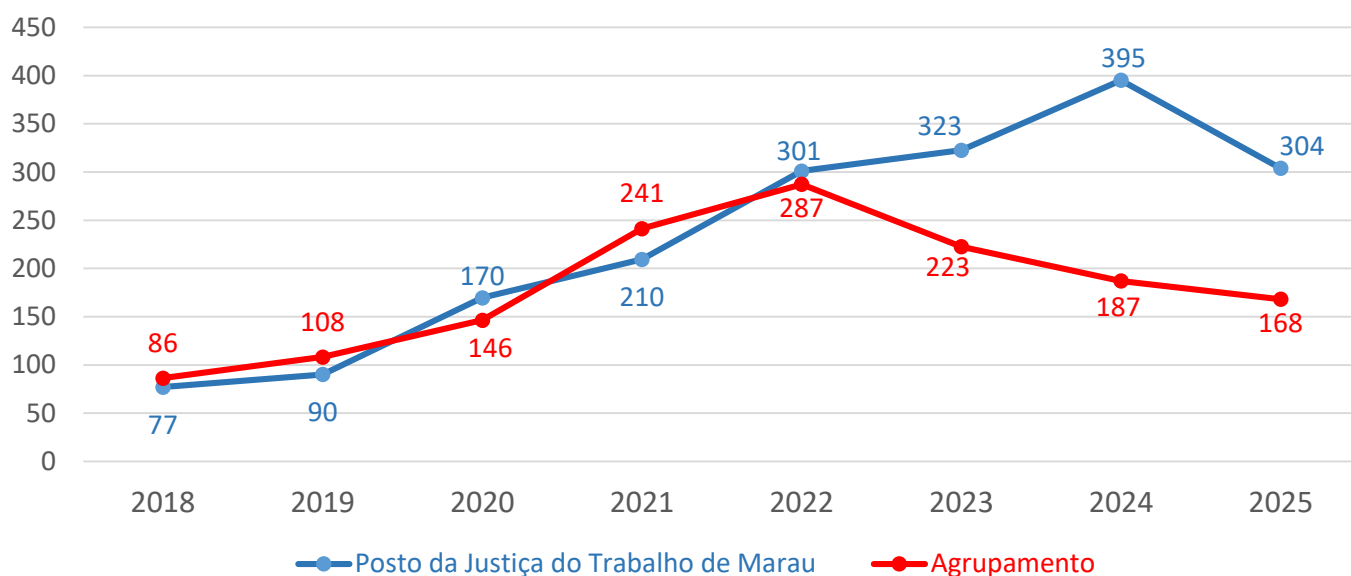


9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

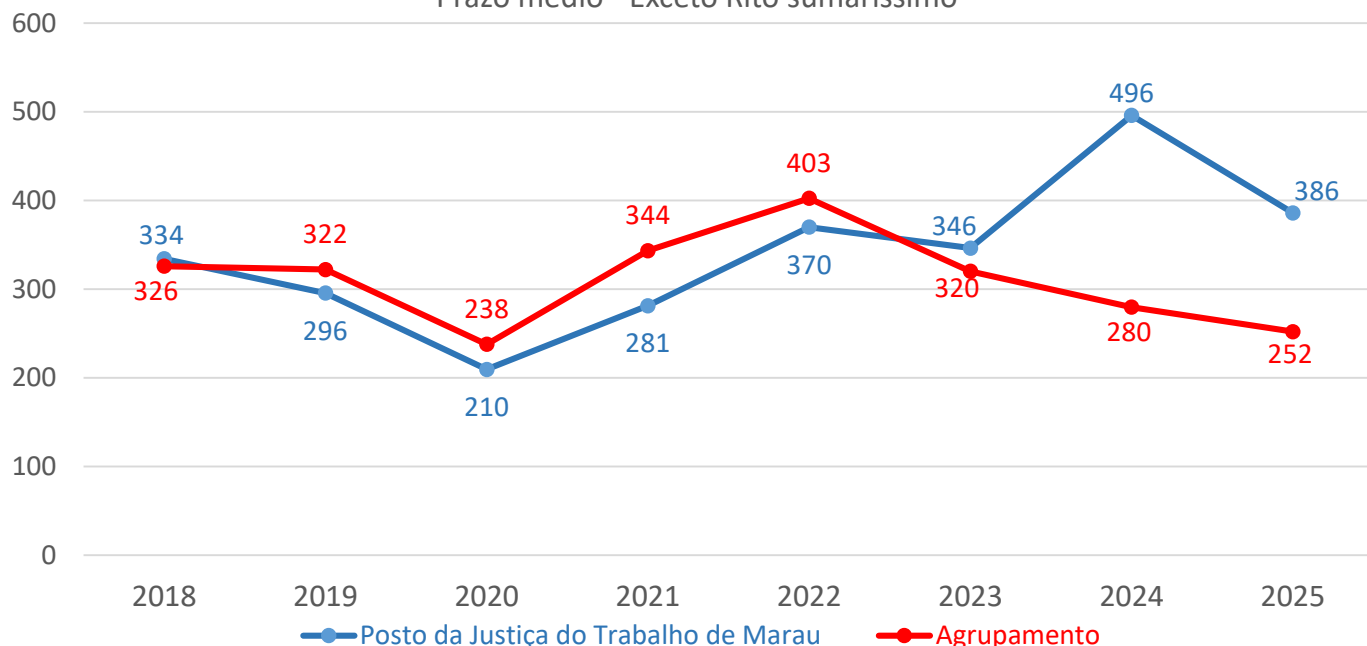
a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	PAJT de Marau	77	90	170	210	301	323	395	304
	Agrupamento	86	108	146	241	287	223	187	168
Exceto Sumaríssimo	PAJT de Marau	334	296	210	281	370	346	496	386
	Agrupamento	326	322	238	344	403	320	280	252

Prazo médio - Rito sumaríssimo



Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo

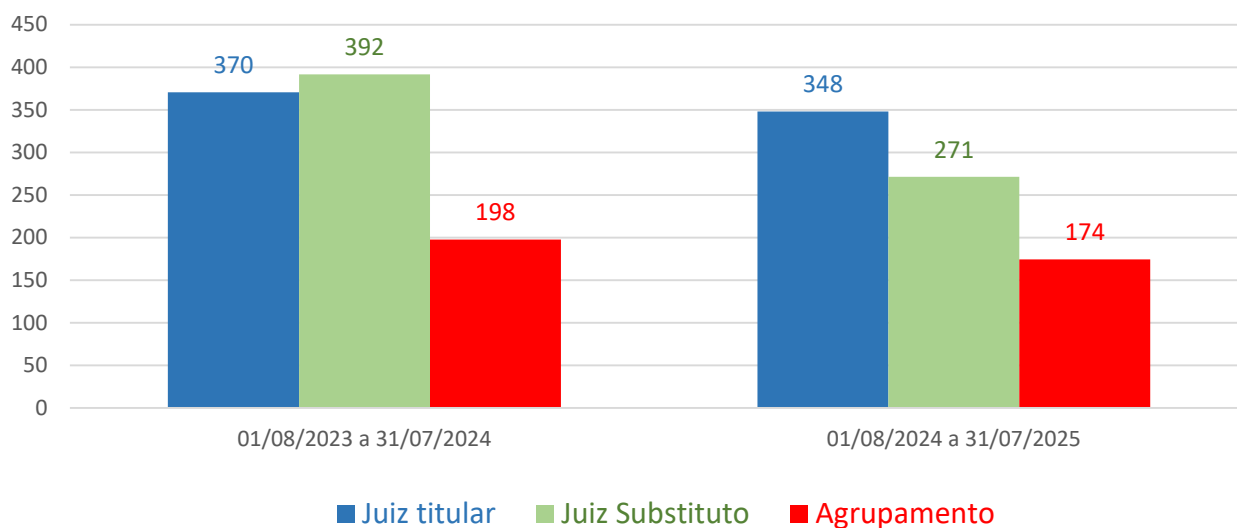




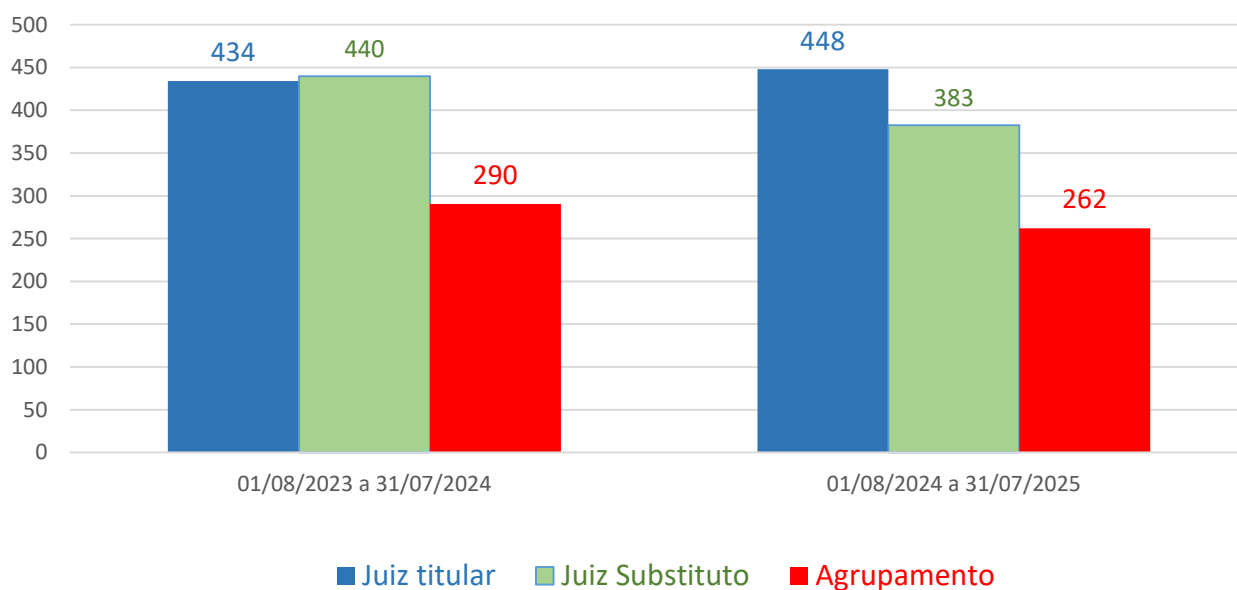
b) Desempenho dos Juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO				
Rito	Cargo Judicial	01/08/2023 a 31/07/2024	01/08/2024 a 31/07/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	370	348	-6,06%
	Juiz Substituto	392	271	-30,69%
	Agrupamento	198	174	-11,82%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	434	448	3,14%
	Juiz Substituto	440	383	-13,01%
	Agrupamento	290	262	-9,70%

Ajuizamento ao encerramento da instrução - Rito Sumaríssimo



Ajuizamento ao encerramento da instrução - Exceto Rito Sumaríssimo

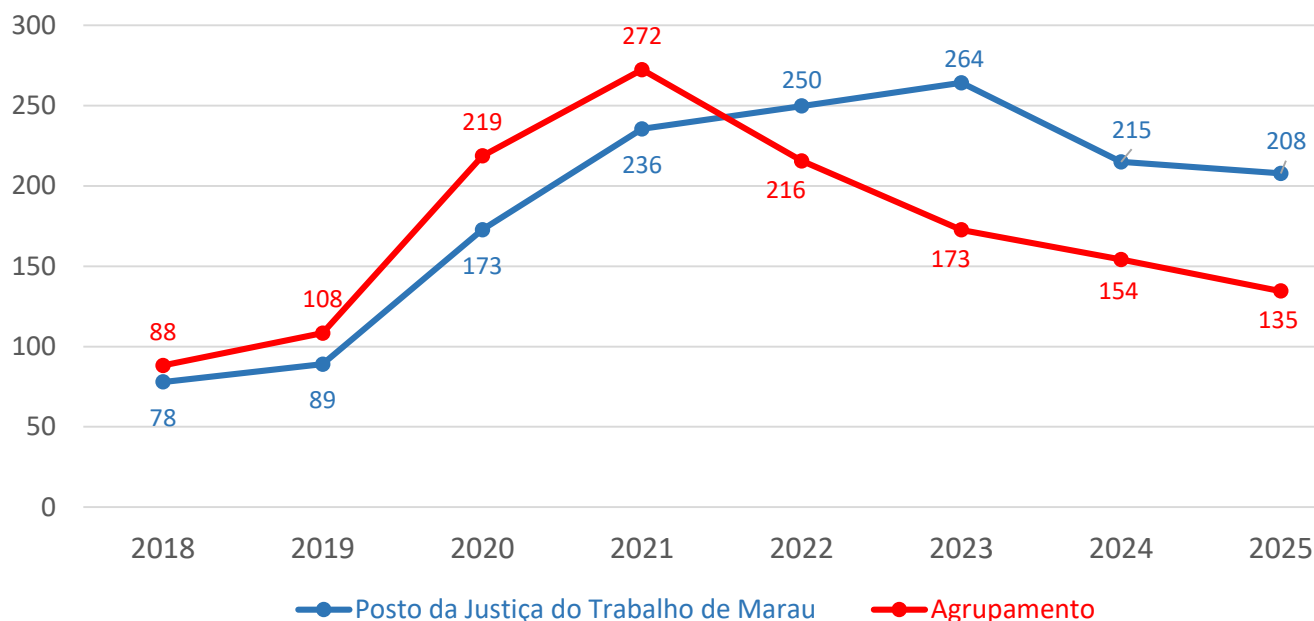




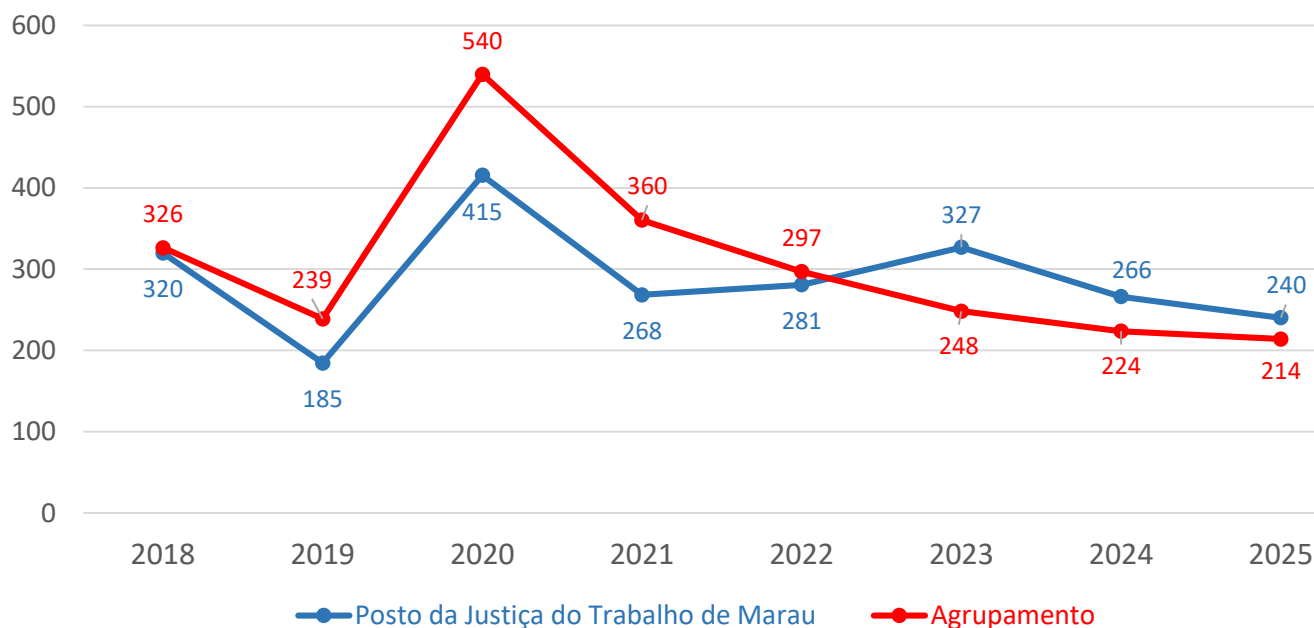
c) Idade média nos processos em instrução

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	PAJT de Marau	78	89	173	236	250	264	215	208
	Agrupamento	88	108	219	272	216	173	154	135
Exceto Sumaríssimo	PAJT de Marau	320	185	415	268	281	327	266	240
	Agrupamento	326	239	540	360	297	248	224	214

Idade média dos processos em instrução - Rito sumaríssimo



Idade média dos processos em instrução - Exceto Rito sumaríssimo

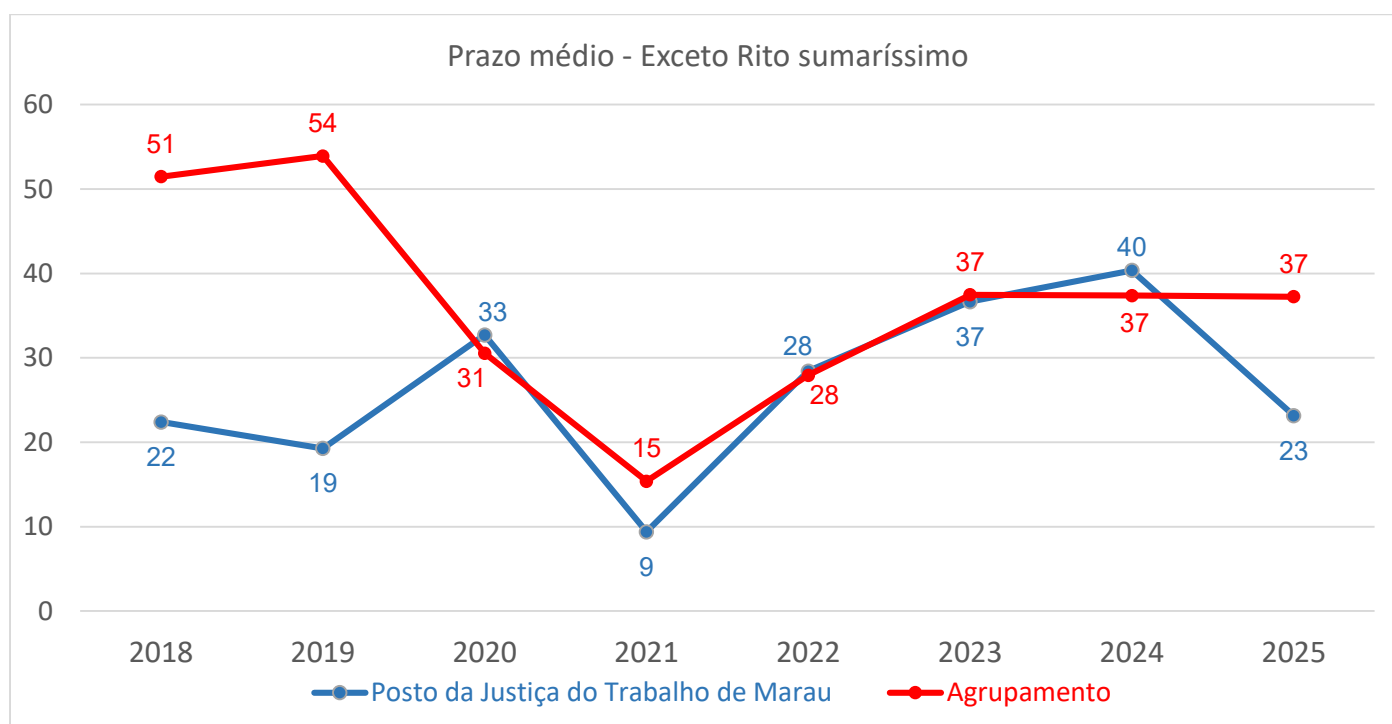
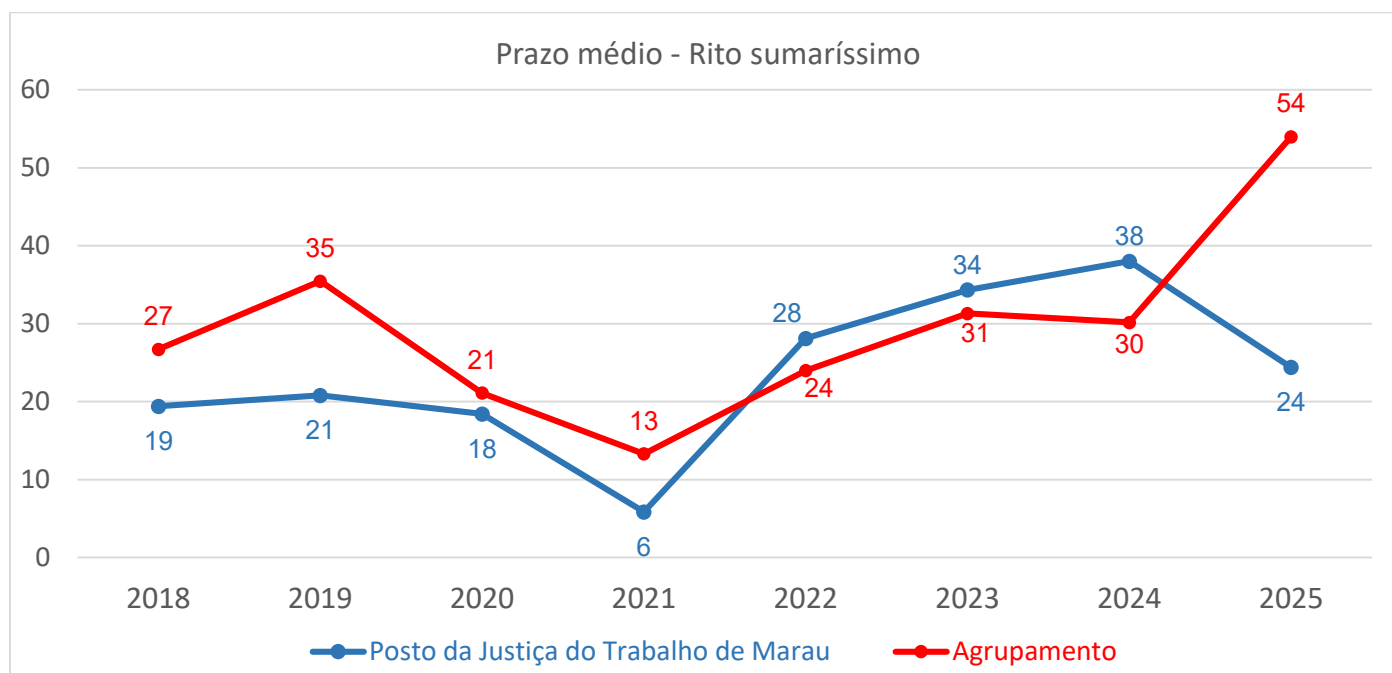




9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	PAJT de Marau	19	21	18	6	28	34	38	24
	Agrupamento	27	35	21	13	24	31	30	54
Exceto Sumaríssimo	PAJT de Marau	22	19	33	9	28	37	40	23
	Agrupamento	51	54	31	15	28	37	37	37

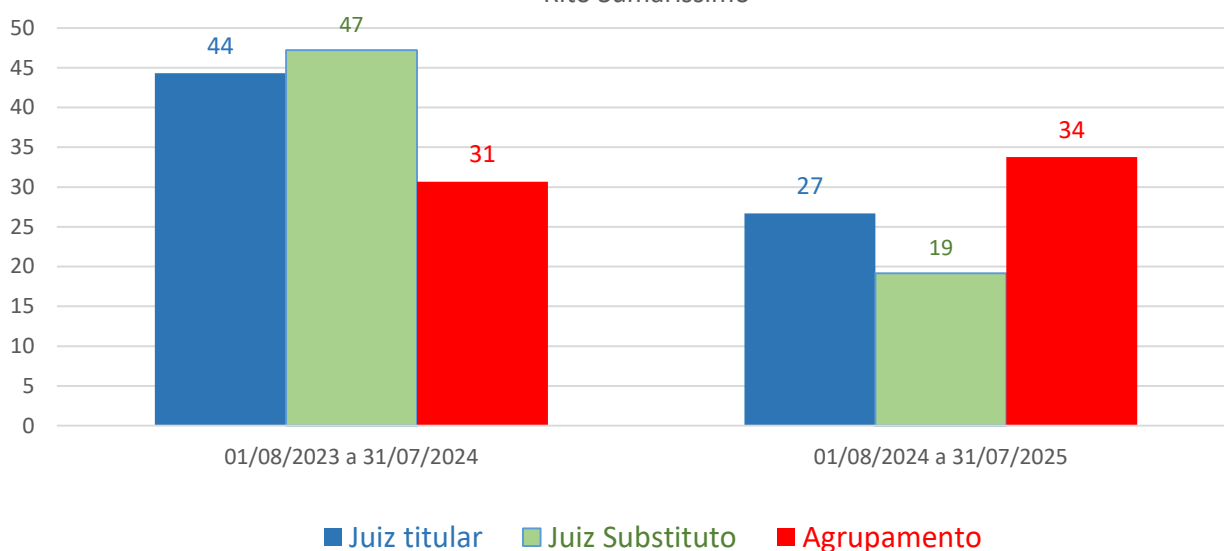




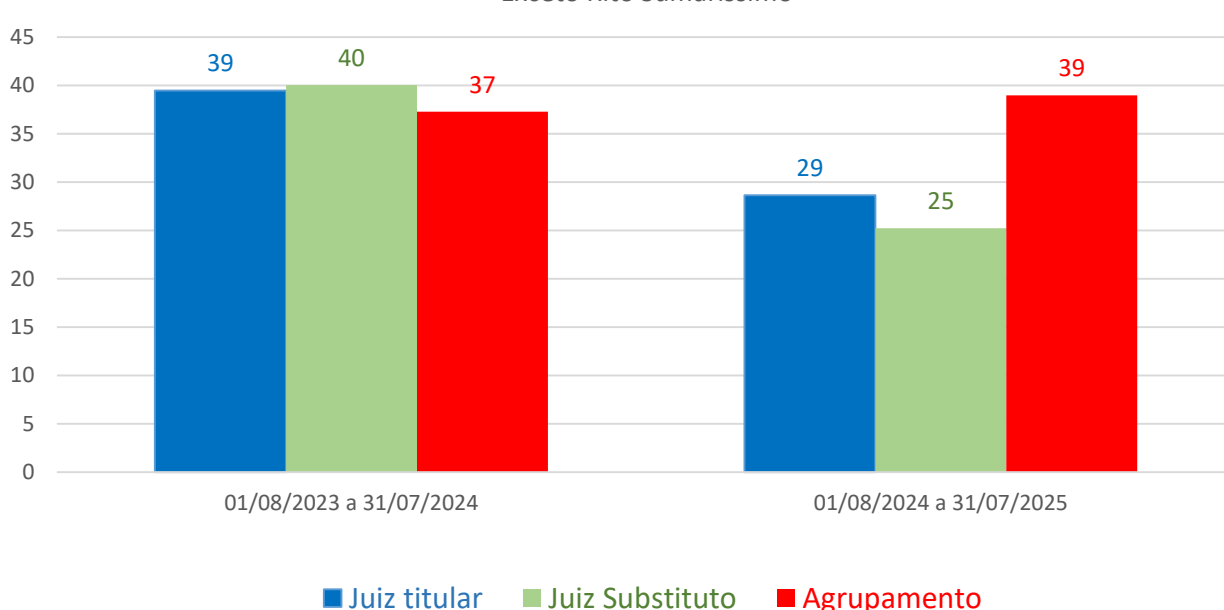
b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA				
Rito	Cargo Judicial	01/08/2023 a 31/07/2024	01/08/2024 a 31/07/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	44	27	-39,80%
	Juiz Substituto	47	19	-59,37%
	Agrupamento	31	34	10%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	39	29	-27,42%
	Juiz Substituto	40	25	-37,01%
	Agrupamento	37	39	4,60%

Prazo médio da conclusão à prolação da sentença
Rito Sumaríssimo



Prazo médio da conclusão à prolação da sentença
Exceto Rito Sumaríssimo



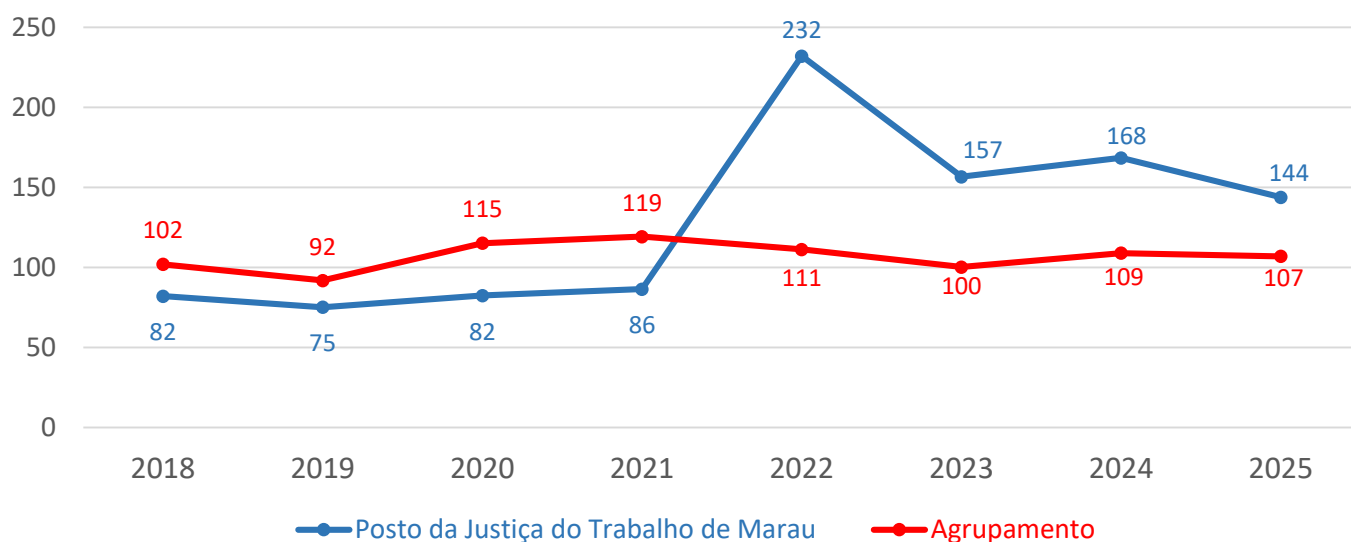


9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

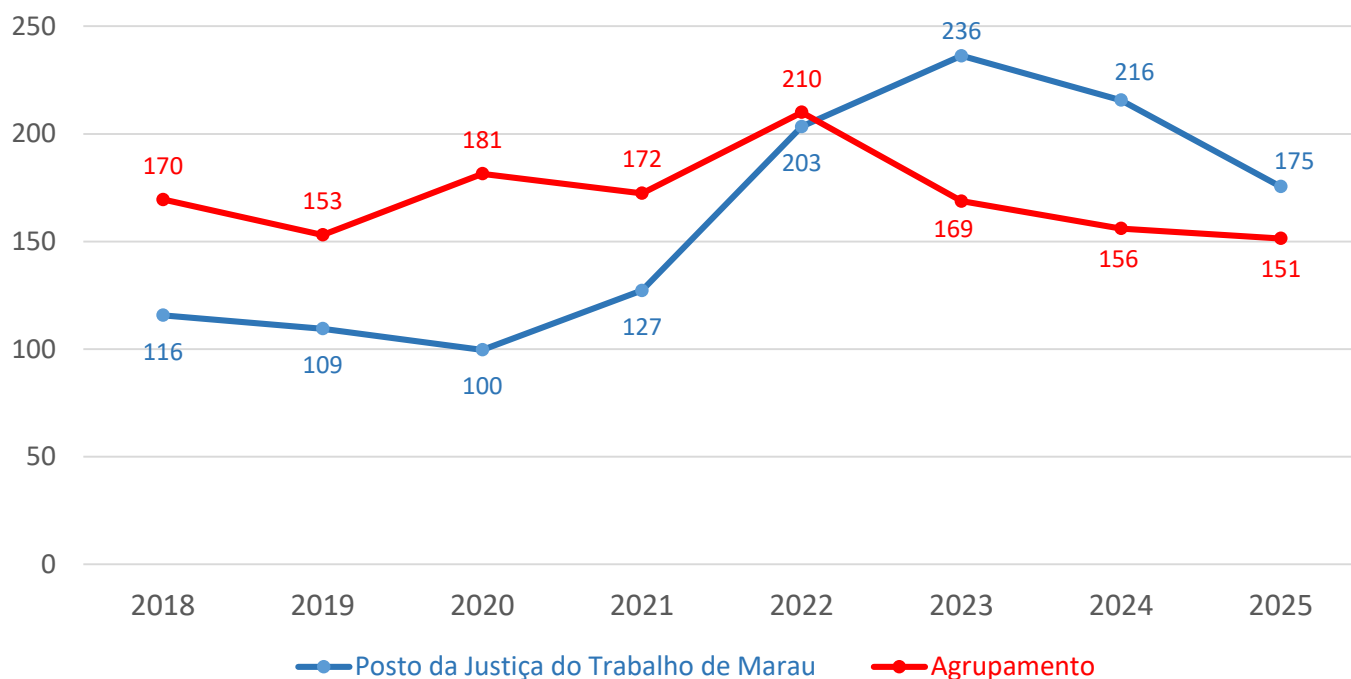
a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	PAJT de Marau	82	75	82	86	232	157	168	144
	Agrupamento	102	92	115	119	111	100	109	107
Exceto Sumaríssimo	PAJT de Marau	116	109	100	127	203	236	216	175
	Agrupamento	170	153	181	172	210	169	156	151

Prazo médio - Rito sumaríssimo



Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo



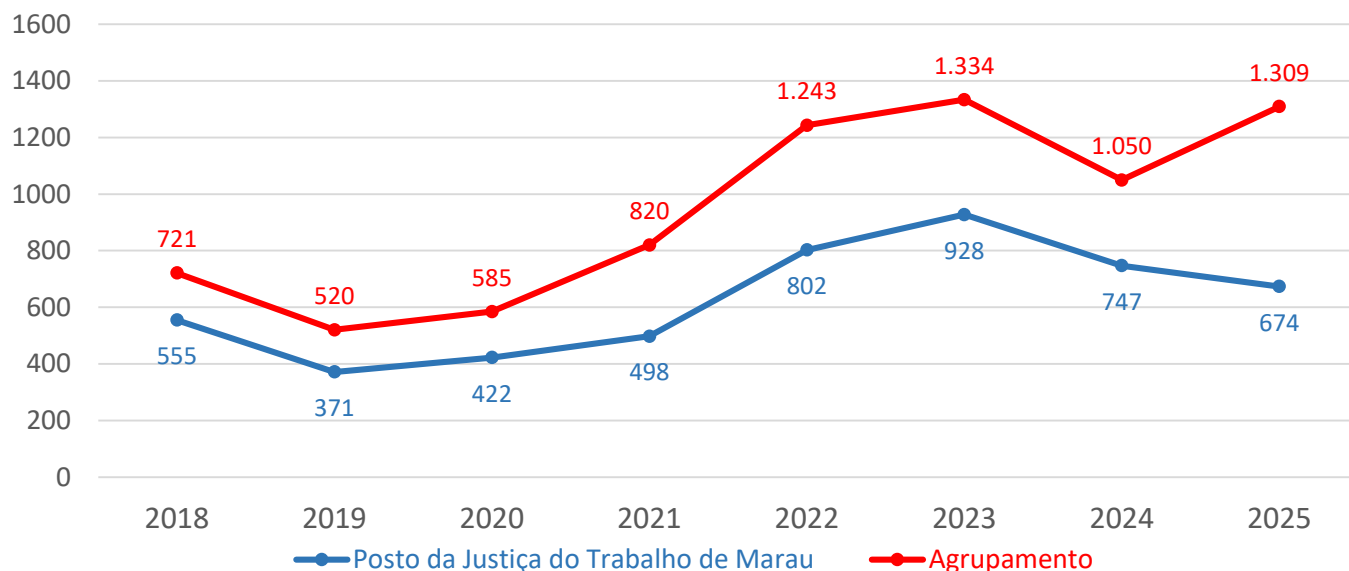


9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA FASE DE EXECUÇÃO

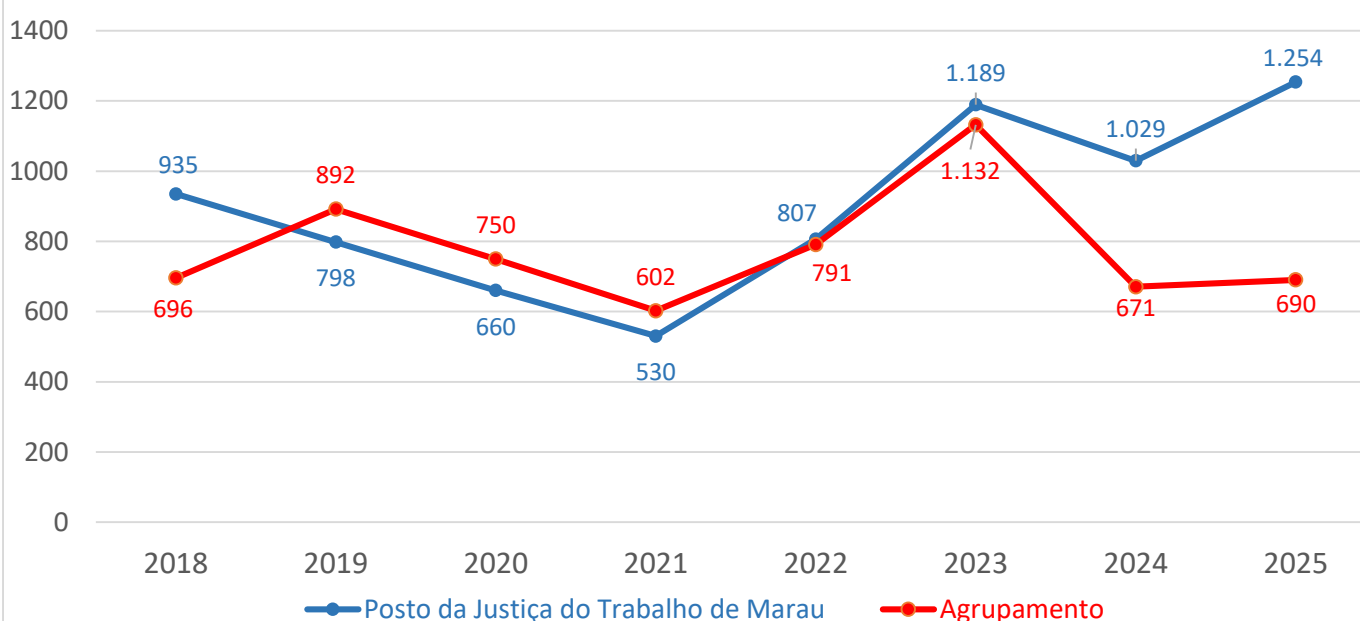
a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO À EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Ente Privado	PAJT de Marau	555	371	422	498	802	928	747	674
	Agrupamento	721	520	585	820	1.243	1.334	1.050	1.309
Ente Público	PAJT de Marau	935	798	660	530	807	1.189	1.029	1.254
	Agrupamento	696	892	750	602	791	1.132	671	690

Prazo médio - Ente Privado



Prazo médio - Ente Público

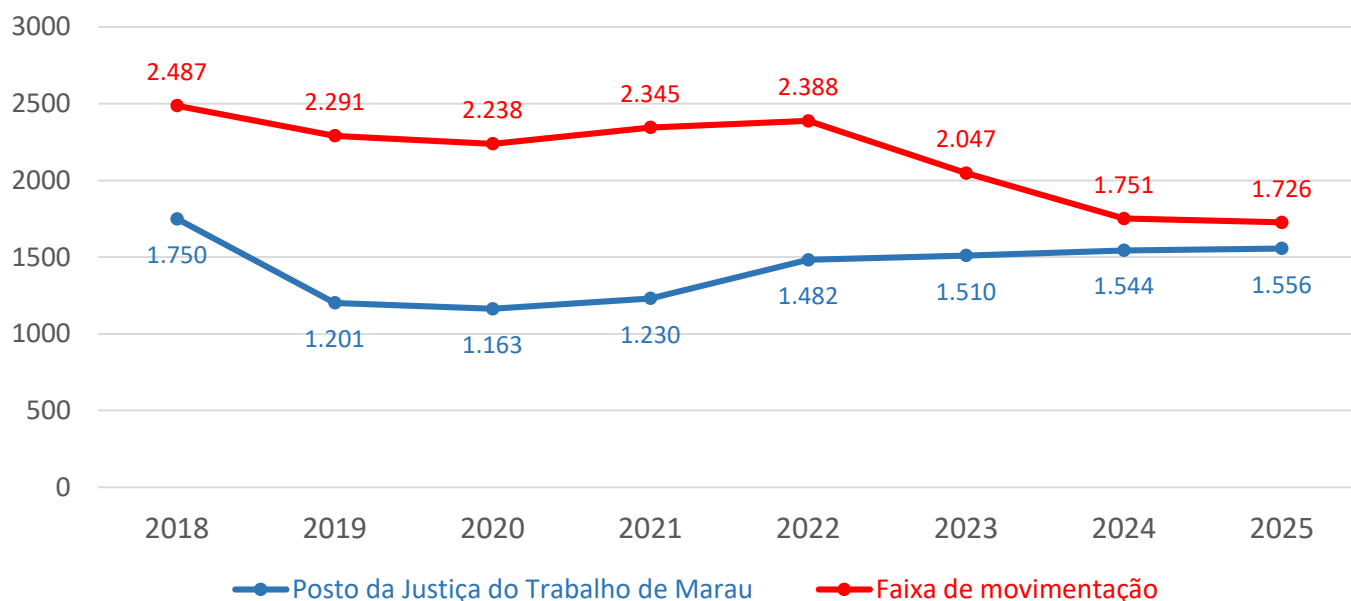




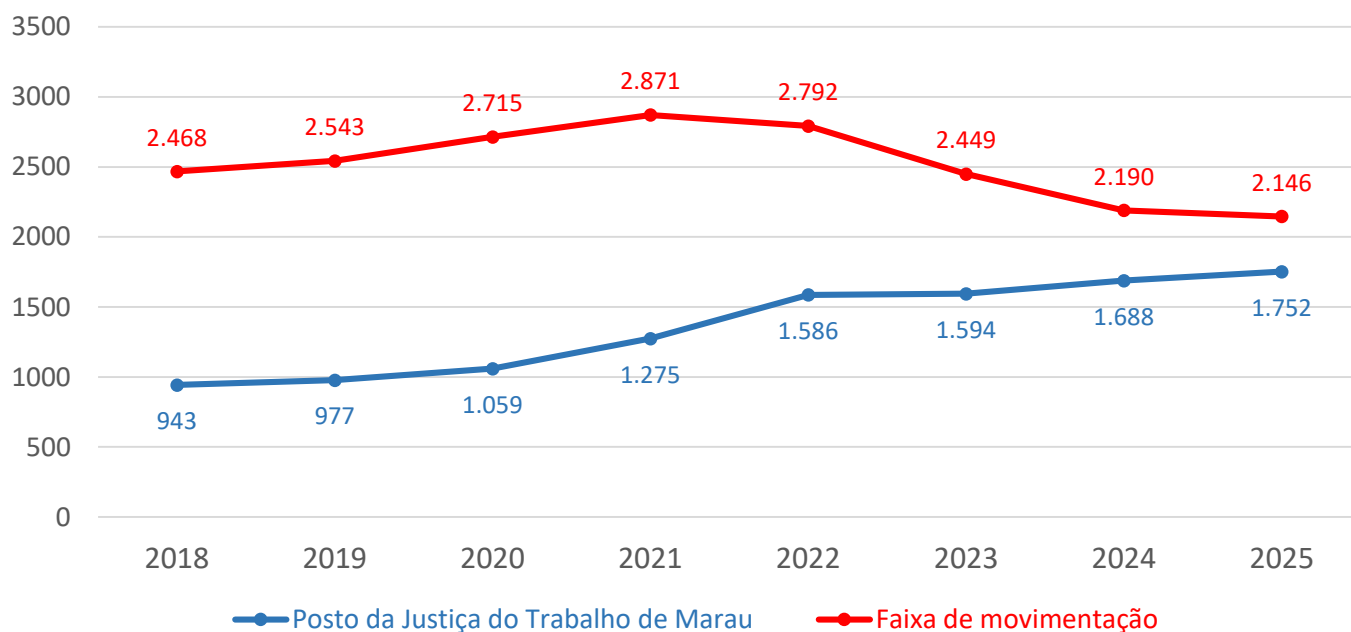
b) Idade média nos processos em execução

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	PAJT de Marau	1.750	1.201	1.163	1.230	1.482	1.510	1.544	1.556
	Agrupamento	2.487	2.291	2.238	2.345	2.388	2.047	1.751	1.726
Exceto Sumaríssimo	PAJT de Marau	943	977	1.059	1.275	1.586	1.594	1.688	1.752
	Agrupamento	2.468	2.543	2.715	2.871	2.792	2.449	2.190	2.146

Idade média dos processos em execução - Rito sumaríssimo



Idade média dos processos em execução - Exceto Rito sumaríssimo



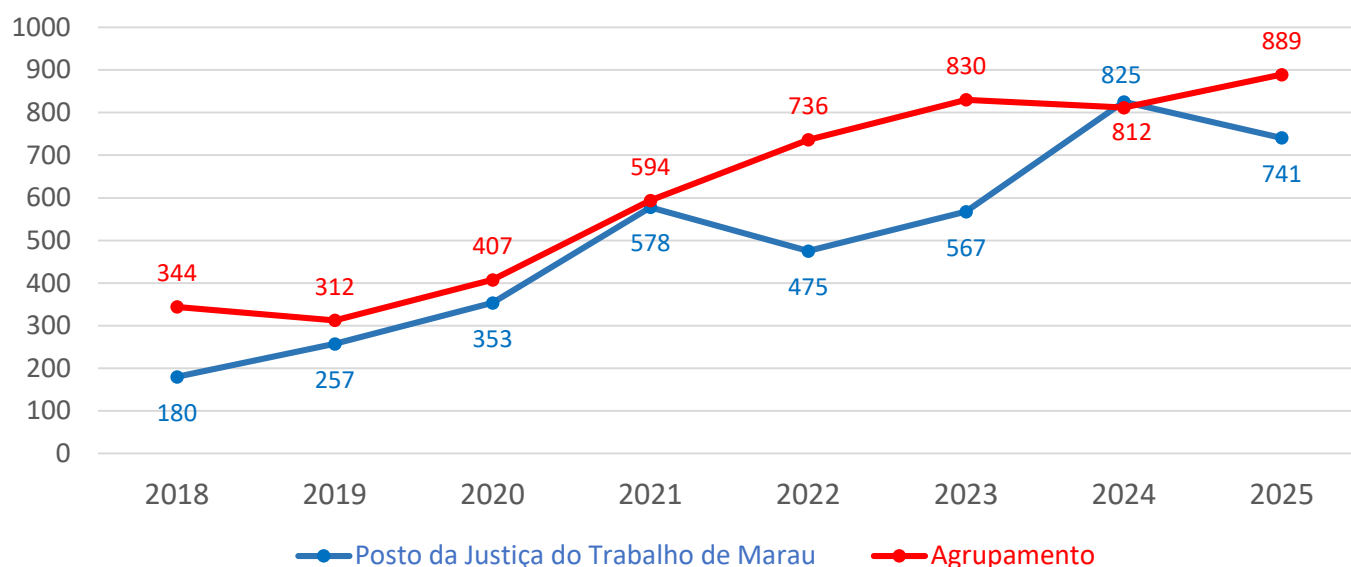


9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

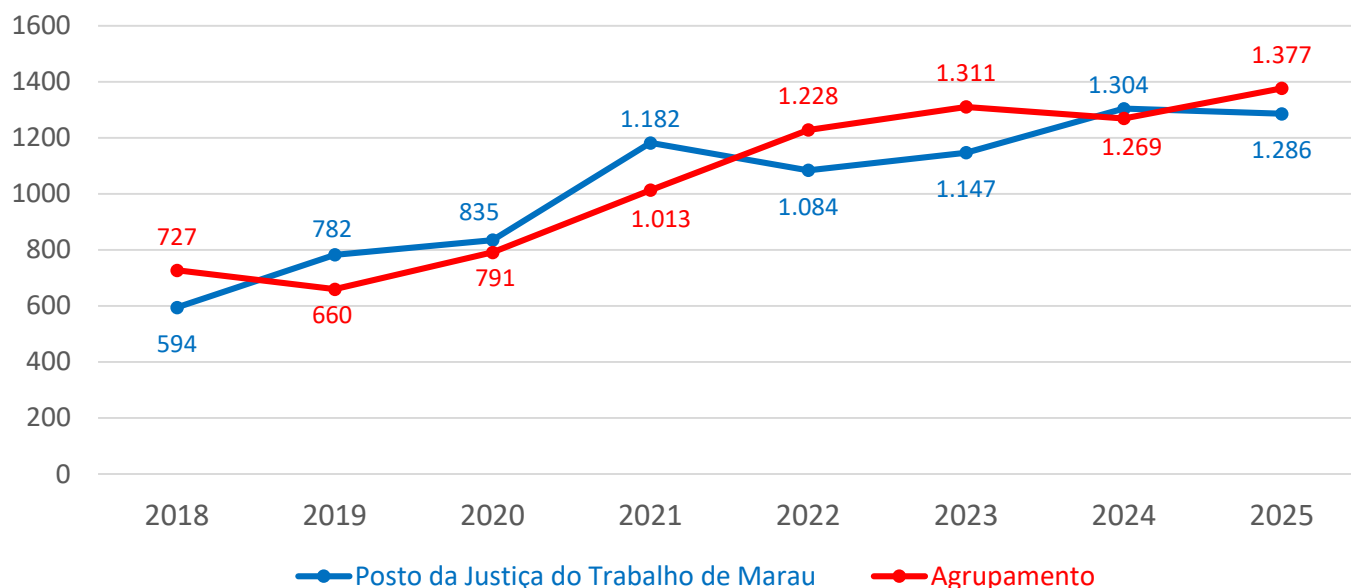
a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	PAJT de Marau	180	257	353	578	475	567	825	741
	Agrupamento	344	312	407	594	736	830	812	889
Exceto Sumaríssimo	PAJT de Marau	594	782	835	1.182	1.084	1.147	1.304	1.286
	Agrupamento	727	660	791	1.013	1.228	1.311	1.269	1.377

Do ajuizamento ao arquivamento - Sumaríssimo



Do ajuizamento ao arquivamento - Exceto Sumaríssimo





10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST, foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões, bem como de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do país. Para tanto, dispõe de mesoindicadores (Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho) que são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no país, que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

Inicialmente, convém destacar que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, coleta os dados do IGEST diretamente. Conforme critérios daquele órgão, os dados dos Postos Avançados são levantados em conjunto com os das Varas do Trabalho a que estão vinculados.

Assim, no período de 01/07/2024 a 30/06/2025, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau, considerado juntamente com a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Passo Fundo, obteve, respectivamente as 61ª, 53ª, 19ª e 29ª classificações neste Regional; em nível nacional, o Posto de Marau alcançou as posições 1.229, 1.158, 808 e 909, respectivamente.

11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

11.1.1 Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 1/2024 CNJ			
Distribuídos em 2024	Solucionados em 2024	Meta para 2024	Resultado
1.221	1.035	1.222	Meta não cumprida
Taxa de Congestionamento Líquida no Conhecimento (TCLC)			
TCLC 2024	Cláusula de Barreira	Resultado	
44,7%	< 40%	Meta não cumprida	

*Fonte: https://dados.trt4.jus.br/extensions/Metas_Ano_Anterior/Metas_Ano_Anterior.html

**Segundo o Glossário das Metas de 2024, considera-se a Meta 1 cumprida, mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números em 2024, ser inferior a 40%.

*** Os dados acima apuram o cumprimento da Meta 1 CNJ pela Unidade Judiciária, não possuindo os mesmos critérios para apuração do cumprimento dos requisitos para pagamento de GECJ e LC.

11.1.2 Meta 2 - Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais.

META 2/2024 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2022	Processos distribuídos até 31/12/2022 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
1.039	1.065	967	Meta cumprida
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
35	35	35	Meta cumprida

11.1.3 Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.



META 3/2024 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2021/2022	Índice de Conciliações em 2024	Meta para 2024 (mínimo)	Resultado
56,9%	38,3%	38,0%	Meta cumprida

11.1.4 Meta 5 - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

META 5/2024 CNJ			
	Índice de 2023	Índice de 2024	Meta para 2024 (máximo)
Taxa de congestionamento líquida	O CNJ computa os dados dos Postos em conjunto com os dados das Unidades a que estão vinculados.		

*Segundo o Glossário das Metas de 2024, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados, ou em arquivo provisório.

Fonte: módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

11.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2025

11.2.1 Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.

META 1/2025 CNJ			
Distribuídos entre 20/12/2024 e 18/08/2025	Solucionados entre 20/12/2024 e 18/08/2025	Meta para 2025 (valor provisório)	Resultado parcial
932	1.196	933	Indicativo de cumprimento da meta
TCLC 2025	Cláusula de Barreira	Resultado parcial	
48,8%	< 40%	-	

Fonte: <https://dados.trt4.jus.br/extensions/metasp/metasp.html>

**Segundo o Glossário das Metas de 2025, considera-se a Meta 1 cumprida, mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Juízo em Números em 2025, ser inferior a 40%.

*** Os dados acima apuram o cumprimento da Meta 1 CNJ pela Unidade Judiciária, não possuindo os mesmos critérios para apuração do cumprimento dos requisitos para pagamento de GECJ e LC.

11.2.2 Meta 2 - Identificar e julgar até 31/12/2025, pelo menos, 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.

META 2/2025 CNJ				
Processos distribuídos até 31/12/2023 e não julgados até 31/12/2024	Processos distribuídos até 31/12/2023 e julgados entre 01/01/2025 e 18/08/2025	Processos suspensos	Meta para 2025	Resultado parcial
1.213	1.200	26	1.116	Meta já cumprida
Processos distribuídos até 31/12/2020 e não julgados até 31/12/2024	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2025 e 18/08/2025	Processos suspensos	Meta para 2025	Resultado parcial
3	3	0	3	Meta já cumprida

Fonte: <https://dados.trt4.jus.br/extensions/metasp/metasp.html>

11.2.3 Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.



META 3/2025 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2022/2023	Índice de Conciliações em 18/08/2025	Meta para 2025 (mínimo)	Resultado parcial
56,0%	32,7%	38,0%	Indicativo de não cumprimento da meta

Fonte: <https://dados.trt4.jus.br/extensions/metaspas/metaspas.html>

11.2.4 Meta 5 - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

META 5/2025 CNJ			
	Índice de 2024	Índice em 31/07/2025	Meta para 2025 (máximo)
Taxa de congestionamento líquida	O CNJ computa os dados dos Postos em conjunto com os dados das Unidades a que estão vinculados.		

Fonte: módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

O Painel Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos do Posto Avançado da Justiça do Trabalho dividido em diversas tarefas e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

Os quantitativos de processos alocados em algumas tarefas do Painel Global do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau em 23/09/2025, constam das tabelas a seguir.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Cumprimento de Providências	628	24/09/2024
Observações: constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências, para efetivação dos convênios eletrônicos, expedição de certidões de habilitação, homologação de cálculos, análise de impugnações de cálculos, designação de audiências, criação de expedientes, bem como para controle manual de prazos em geral, estes não decorrentes de expedientes com controle automático pelo Sistema PJe. Na maioria dos processos, há aposição de GIGS, com definição de prazo, responsável e descrição da atividade. Observa-se, contudo, a existência de um processo sem GIGS de atividade, portanto alheio a qualquer forma de controle pela Unidade. Destaca-se, por fim, diversos processos com prazos do GIGS vencidos, sem análise e movimentação pela Secretaria.		
Recomendação: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Cumprimento de Providências, para inclusão de GIGS com prazo e atividade em todos os feitos, bem como para análise e movimentação dos processos com GIGS referentes a diligências com prazos vencidos.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Prazo	772	03/06/2025
Observações: percebe-se a regularidade do fluxo dos processos, visto que não localizados processos represados na tarefa.		
Recomendação: não há.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Escolher Tipo de Sobrestamento	1	15/07/2025
Observações: observa-se que a Unidade mantém processo na tarefa Escolher Tipo de Sobrestamento – Suspensão.		
Recomendação: recomenda-se à Unidade concluir a movimentação do(s) processo(s) mantido(s) na tarefa Escolher Tipo de Sobrestamento - Suspensão, porquanto apresenta efeito estatístico.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Final do Sobrestamento	211	08/03/2025
Observações: observa-se sistemática de organização dos processos sobrestados por meio do prazo de sobrestamento na tarefa e pela inclusão de GIGS de prazo. Sinala-se, contudo, a existência de diversos processos com prazo do sobrestamento vencido na tarefa e no GIGS, sem movimentação pela Unidade.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, para conferência dos motivos que justificaram os sobrestamentos, movimentação dos processos, bem como inclusão/atualização dos GIGS (com prazo e atividade), para melhoria do controle de feitos sobrestados.		



Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Audiência	165	22/08/2024
Observações: constata-se a adequada alocação de processos na tarefa para aguardo da realização da audiência.		
Recomendações: não há.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Prazos Vencidos	256	05/07/2025
Observações: verifica-se elevado número de processos na tarefa Prazos Vencidos, com data mais antiga de 05/07/2025.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos feitos mantidos na tarefa Prazos Vencidos, para análise e prosseguimento.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Análise	32	04/06/2025
Observações: observa-se que a Unidade mantém processos na tarefa Análise, para efetivação de convênios eletrônicos, designação de audiências, expedição de requisição de honorários periciais, lançamento/retificação/atualização de certidões de cálculo, criação de expedientes, decurso de prazos (inclusive de acordo), entre outras atividades. Sinala-se o represamento inadequado de elevado número de processos na tarefa Análise, nas fases de conhecimento, liquidação e execução. Destaca-se, por fim, a existência de processos sem GIGS atividade, prazo e/ou designação de responsável, assim como outros com prazo do GIGS vencido.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Análise, para: - destinação dos processos para as tarefas específicas, a exemplo de Cumprimento de Providências (para decurso de prazos, designação de audiências, lançamento de certidões de cálculo, efetivação de ferramentas eletrônicas) e Preparar Comunicações e Expedientes (para expedição de mandados, alvarás...); - inclusão de GIGS com prazo e descrição da atividade pendente em todos os processos da tarefa; - verificação e prosseguimento dos processos com prazo do GIGS vencido. Recomenda-se, como medida de manutenção da organização do fluxo dos processos, a revisão sistemática da tarefa "Análise", para destinação dos processos para as tarefas específicas e adequadas à tramitação processual, porquanto a "Análise" se destina à alocação de feitos por curto período de tempo, apenas para trâmite entre as demais tarefas do PJe.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Preparar Expedientes e Comunicações	273	14/10/2024
Observações: verifica-se que a Unidade mantém no agrupador Comunicações e Expedientes processos para criação e revisão de expedientes ou comunicações. Observam-se, contudo, processos alocados na tarefa para efetivação de convênios eletrônicos, homologação e lançamentos de contas e aguardo de decurso de prazos não decorrentes de expedientes. Verifica-se, ainda, que há processos represados na tarefa por período superior a seis meses. Sinala-se a manutenção de processos sem GIGS e outros com Chip sem cadastramento do "Chip da Regra", que não geram a inclusão de atividade na tela do GIGS, prejudicando a organização e gestão dos processos na tarefa.		
Recomendações: recomenda-se a revisão sistemática dos processos na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações, para manutenção somente dos processos que aguardam a criação ou revisão de expedientes e comunicações, com inclusão de GIGS/CHIPS de prazo, responsável e descrição da atividade pendente. Os processos que demandam o aguardo de decurso de prazos e a efetivação das outras providências deverão ser alocados nas tarefas específicas do painel, tais como Cumprimento de Providências, com aposição de GIGS/CHIPS.		

A análise da distribuição dos processos no Pannel Global do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau, demonstra necessidade de melhor organização na alocação dos processos nas tarefas do Sistema PJe, com a utilização de GIGS, a fim de evitar represamentos e atrasos na tramitação dos processos.

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

As petições pendentes de apreciação no escaninho da Unidade no Sistema PJe, apresentaram no dia 23/09/2025, o quantitativo que segue.

Quantidade	Processos com petições mais antiga no escaninho	Desde
308	0020775-53.2020.5.04.0663	23/01/2025

Em consulta ao Sistema PJe, foi constatado o número de 308 petições não apreciadas no *menu Escaninho*, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação, data de 23/01/2025, conforme indicado na tabela acima.

Assim, demonstrada a necessidade de análise mais célere das petições protocoladas nos processos em tramitação na Unidade, com observância dos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.



12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

CONHECIMENTO

1	Processo nº 0020063-27.2024.5.04.0662
Movimentação processual: processo alocado na tarefa Análise desde 28/08/2025, cujo prazo para a perita apresentar esclarecimentos sobre as impugnações ao laudo pericial já transcorreu. Apresenta GIGS de prazo vencido. Determinação: <i>determina-se a conclusão do processo ao Magistrado para prosseguimento do feito, nos termos dos arts. 226 a 228 do CPC.</i>	

LIQUIDAÇÃO

1	Processo nº 0020105-42.2025.5.04.0662
Movimentação processual: processo alocado na tarefa Prazos Vencidos com sentença de extinção da execução proferida, tendo decorrido o prazo para apresentação de recurso e GIGS de prazo vencido. Determinação: <i>determina-se a remoção dos GIGS de prazo vencido e o cumprimento do disposto na sentença de id 833ba0f para arquivar o processo ante a extinção da execução sem que as partes interpussem recurso, nos termos dos arts. 226 a 228 do CPC.</i>	

2	Processo nº 0020224-65.2023.5.04.0664
Movimentação processual: processo alocado na tarefa Cumprimento de Providências cujo despacho proferido em 07/08/2025 ainda aguarda cumprimento. Determinação: <i>determina-se o cumprimento do despacho de id be0e510, nos termos dos arts. 226 a 228 do CPC.</i>	

EXECUÇÃO

1	Processo nº 0020782-56.2017.5.04.0661
Movimentação processual: processo alocado na tarefa Cumprimento de Providências desde 12/11/2024, com GIGS de prazo vencido em 21/11/2024, aguardando conclusão, nos termos do despacho de id 3c6325b. Determinação: <i>determina-se a conclusão do processo ao Magistrado para prosseguimento do feito, conforme despacho de id 3c6325b, nos termos dos arts. 226 a 228 do CPC.</i>	

2	Processo nº 0010134-13.2014.5.04.0664
Movimentação processual: processo alocado na tarefa Cumprimento de Providências desde 18/12/2024, com GIGS de prazo vencido em 24/01/2025, aguardando conclusão após o decurso de prazo da União. Determinação à Unidade: <i>determina-se a conclusão do processo ao Magistrado para prosseguimento do feito, conforme despacho de id 2006fc9, nos termos dos arts. 226 a 228 do CPC.</i>	

3	Processo nº 0020210-90.2023.5.04.0661
Movimentação Processual: processo alocado na tarefa Cumprimento de Providências desde 30/06/2025 com GIGS de prazo vencido, aguardando sentença de extinção da execução. Determinação: <i>determina-se a conclusão do processo ao Magistrado para proferir sentença de extinção da execução, nos termos dos arts. 226 a 228 do CPC.</i>	

ARQUIVADOS

Por ocasião da análise, por amostragem, de processos alocados como arquivados, não foram observados procedimentos que demandassem o apontamento específico por esta Vice-Corregedoria.



12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

As tarefas Arquivo Provisório e Arquivo – Chip: Arquivado Provisoriamente, foram analisadas no dia 23/09/2025, para exame dos processos arquivados provisoriamente pela Vara do Trabalho.

Na tarefa Arquivo Provisório foram identificados 120 processos, remetidos ao fluxo entre 06/04/2016 e 29/11/2019. Na tarefa Arquivo – Chip: Arquivado Provisoriamente, foram identificados 95 processos, remetidos entre 31/03/2020 e 31/08/2023.

Não foi constatada a aposição de GIGS para controle do prazo da prescrição intercorrente, sendo esta uma boa prática processual que se recomenda à Unidade como padrão, para organização e controle de processos arquivados provisoriamente.

Com relação à renovação de providências coercitivas e à pronúncia da prescrição intercorrente, recomenda-se a observância do disposto, respectivamente, nos artigos 120, inciso III, e 128 da CPC/GJT.

Aliado ao exposto, nos processos com ordenação de remessa ao arquivo provisório, determina-se que a Unidade observe as diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme redação do Provimento nº 4/CGJT, de 26 de setembro de 2023, para remessa dos processos ao fluxo “Aguardando Final do Sobrestamento”, em lugar de arquivar provisoriamente.

12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO

O Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau realizou sua autoinspeção no período de 07/01/2025 a 20/01/2025. Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, então preenchido pela Unidade Judiciária, a Corregedoria Regional constatou evolução quanto à antiguidade dos processos pendentes de exame nas fases de conhecimento e liquidação/execução, bem como no que se refere aos processos aguardando inclusão em pauta e às pendências no protocolo. A situação dos cumprimentos relacionados às comunicações e mandados pendentes, também demonstrou melhora, com queda dos números. Por outro lado, os alvarás e lançamento de cálculos apresentaram aumento.

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

Segundo as informações prestadas pela Diretora do Posto, as atividades da Unidade são ordenadas e distribuídas por tarefa e por fases, com designação para cada servidor pelo GIGS. A Gestora refere que o cumprimento é controlado pelo prazo lançado no GIGS. Normalmente, a verificação é semanal ou mensal, dado o volume da movimentação processual da Unidade. No entanto, tarefas urgentes exigem um acompanhamento diário.

Acrescenta que a comunicação é feita também por *e-mail* e/ou pelo *chat/hangout* funcional do TRT, uma vez que alguns colegas estão em teletrabalho e, neste momento, estão todos em teletrabalho, em razão das obras que estão se realizando na Unidade – conforme Portaria 01/2025, do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau.

Para os processos que estão sem responsável de atividade ou sem prazo designado, explica que o controle se dá pelos filtros de pesquisa do próprio PJe.

Não há um volume grande de atendimento ao público na forma presencial, sendo muitas das demandas atinentes ao Ministério do Trabalho, por exemplo.

O telefone continua sendo o meio mais procurado, entretanto, o balcão virtual vem crescendo em número de atendimentos, inclusive em razão das obras antes mencionadas. Diz a Gestora que, anteriormente, o serviço era buscado principalmente por advogados de fora do Estado do Rio Grande do Sul e que, atualmente, os advogados gaúchos também têm aderido à essa modalidade de atendimento.

Sobre os plantões, disse que há pouca demanda, bem como que ficam sob a responsabilidade da Diretora do Posto ou do Diretor Substituto.

Em caso de necessidade, a servidora Mariana, sem função gratificada, substitui o Secretário de Audiências. A Diretora explica que estão passando por transição, pois o Secretário de Audiências foi embora e a sua substituta passou no concurso público, encontrando-se na iminência de sair da Unidade.



13.2 EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES E EXPEDIENTES

Segundo as informações prestadas pela Diretora do Posto, na data do preenchimento do questionário prévio à inspeção, havia 11 notificações e 5 ofícios pendentes de expedição. Existiam 22 mandados, 2 precatórios e 4 requisições de pequeno valor a serem expedidos. Não havia autorizações judiciais a serem expedidas.

O controle das guias de depósitos recebidas é realizado pela análise do escaninho de petições não apreciadas (protocolo). As partes costumam lançar os comprovantes de depósito, mas caso não o façam, a triagem é efetuada no fluxo controle de acordo.

Os alvarás são expedidos em até 15 dias, enquanto aqueles referentes a acordos, em 5 dias. Já a expedição de alvarás para liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada, ocorre em até 30 dias.

No dia 23/09/2025, foi constatado o total de 256 processos com o prazo vencido, sendo o processo com data mais antiga de 05/07/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.1, bem como o total de 308 petições não apreciadas no menu *Escaninho*, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação, datava de 23/01/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.2.

Por ocasião da entrevista telepresencial, a Gestora informa que, tendo em vista a falta de servidor, os processos de execução constantes da tarefa Prazos Vencidos, estão com andamentos atrasados, pois estavam apreciando o prazo vencido no início do mês de setembro de 2025, em média. Os processos de conhecimento estão mais em dia, em razão das pautas. No que diz respeito ao escaninho/protocolo, menciona que somente são liberadas as petições, quando analisadas efetivamente, sendo priorizadas audiências e alvarás.

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS – Item de exame e registro obrigatório (art.32, I, da CPCGJT)

Conforme informação da Diretora do Posto, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 114, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos, acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

A título de exemplo, em 23/09/2025 foi verificado pela Vice-Corregedoria, o pronunciamento do Juízo de 1º Grau sobre os pressupostos de admissibilidade recursal nos processos n.ºs 0020340-14.2022.5.04.0662 e 0020368-82.2022.5.04.0661.

A Diretora do Posto informa que antes de o feito ser remetido ao segundo grau, é realizada a conferência e/ou correção dos dados de autuação do processo no PJe, tais como classe processual, nomes das partes e polos da relação processual.

Remetem semanalmente os processos para o Tribunal Regional.

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL – Item de exame e registro obrigatório (arts. 32, V, e 120, I, da CPCGJT)

Segundo informação da Diretora do Posto, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício.

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado após o decurso do prazo das partes quanto à sentença de extinção da execução. A Diretora registra que a Secretaria sempre certifica a quitação do débito e examina se existem outras pendências, como eventuais saldos em contas, apólices, penhoras, BNDT, etc. Diz que também há o arquivamento definitivo, após o trânsito em julgado com sentença improcedente, ou extinção sem julgamento do mérito e quando não houver verbas a serem liquidadas/executadas.

Acrescenta que são observados os artigos 187 e 187-A e seus anexos da CPCR e que os processos são arquivados nas Varas do Trabalho de Passo Fundo.



Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre após quitado o acordo e comprovado pagamento das demais despesas processuais (custas, recolhimentos previdenciários e honorários periciais – com a expedição de alvará, ou requisição de honorários, dependendo do caso). É feita a sentença de extinção da execução por acordo cumprido e, após o decurso do prazo das partes, no silêncio, o processo é arquivado definitivamente.

Antes do arquivamento definitivo do processo, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo. Da mesma forma, há verificação do levantamento de penhoras e restrições efetuadas no processo previamente ao arquivamento definitivo.

Atualmente, existem 6 procedimentos de execuções reunidas. Em relação a esses processos, a Diretora informa que a Unidade mantém ativo apenas o processo piloto e que as demais execuções são sobrestadas.

A Unidade observa o art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral, isto é, *antes de suspender o feito, para fins da prescrição intercorrente, intima o exequente com advertência expressa, e, durante o prazo da prescrição, suspende o processo com o uso do movimento “suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)”*.

A Diretora informa que nos processos em que expedida certidão de créditos para habilitação em Juízo Falimentar ou de Recuperação Judicial, é observado o artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, permanecendo o processo sobrestado.

Em se tratando de execução contra a Fazenda Pública, ao ser expedido o precatório, a Diretora informa que é observado o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, ficando o processo sobrestado. Em caso de requisições de pequeno valor vencidas, a Unidade realiza o sequestro dos valores.

A revisão dos processos sobrestados é realizada uma vez por mês.

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS – Item de exame e registro obrigatório (arts. 29, III, e 32, V, da CPCGJT)

No que tange às ferramentas disponíveis, segundo informa a Diretora, a Unidade realiza o monitoramento de seus índices e/ou acervo (incidentes pendentes), por meio do painel disponível, e tem à disposição todos os convênios firmados pelo Regional.

Na entrevista por meio remoto, a Diretora confirma a utilização do robô GAEL, como ferramenta para o registro dos dados dos alvarás judiciais nos processos e para ciência aos beneficiários, bem como da ferramenta e-Carteiro. A Unidade utiliza pouco a ferramenta PEPE (pesquisas automatizadas), e o Painei Gestão de Pautas, referindo a Diretora que intenção é aumentar o seu uso.

Não foram relatadas dificuldades nos acessos, ou na operacionalização das ferramentas e convênios, mas apenas lentidão do PJe, após a última atualização. Acerca de melhorias, solicita seja disponibilizado treinamento para utilização das ferramentas, principalmente para os servidores que trabalham na execução.

Na Unidade correccionada, a pesquisa patrimonial é feita pelos Oficiais de Justiça (Central de Mandados de Passo Fundo). Diz a Gestora que a Secretaria faz o SISBAJUD e, se a resposta for negativa, o Oficial de Justiça realiza a pesquisa nos demais convênios. Cita, ainda, a utilização do RENAJUD, INFOJUD, JUCISRS, SERASAJUD, entre outros.

Em caso de expedição do mandado, há prévia consulta da certidão de pesquisa patrimonial (certidão de execução frustrada), na FAE. Nas execuções, uma vez expropriados todos os bens e efetuados os pagamentos possíveis, antes do arquivamento definitivo do processo, havendo crédito remanescente, a Unidade lança o saldo disponível no e-Garimpo.

A Unidade informa que registra as datas de recebimento/ciência da Requisição de Pequeno Valor pela Fazenda Pública e do termo final para pagamento no Sistema GPrec mensalmente. Igualmente são registrados os pagamentos das RPVs no Sistema GPrec. Em caso de anulação da RPV ou do precatório, é realizado o cancelamento da requisição respectiva no GPrec.

Os registros de prazos, pagamentos e cancelamentos das requisições de pagamento à Fazenda Pública (RPVs e precatórios), foram analisados pela Vice-Corregedoria no dia 23/09/2025, para exame da conformidade dos dados inseridos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária. Para tal exame, são observados os registros da requisição no GPrec, bem como os documentos do processo eletrônico



respectivo no PJe, além das informações compiladas no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>.

A análise dos painéis da Unidade, demonstra o correto registro no Sistema GPrec, da data de recebimento e data de vencimento das requisições, bem como nos registros de pagamentos dos valores requisitados. Por este motivo, nada há a determinar no presente tópico.

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo.*

Segundo a Diretora do Posto, a Unidade aplica a nova disposição da CLT, pois a inscrição no BNDT ocorre quando decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, enquanto a exclusão é efetuada na extinção da execução.

Como forma de monitorar eventuais inscrições indevidas no BNDT, a Unidade informa que além do controle processo a processo, semestralmente são examinadas as possíveis pendências.

Por sua vez, nos termos do art. 2º, do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias.

Para verificação do pleno cumprimento desse item pelo Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 18/08/2025; dessa consulta, constatou-se não haver processos com execução encerrada e devedores ainda inscritos no BNDT.

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.8.1 Lançamentos de incidentes processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses, sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz, e/ou sem registro de sua decisão, conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo.

Processo	Data	Tipo de Incidente
0021222-49.2017.5.04.0662	09/11/2023	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0000893-63.2010.5.04.0661	03/09/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020418-70.2020.5.04.0664	02/10/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020097-20.2015.5.04.0661	27/01/2025	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020234-90.2015.5.04.0664	30/01/2025	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020103-27.2015.5.04.0661	06/02/2025	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes

(Fonte: consulta ao Sistema e-Gestão em 18/08/2025)

13.8.2 Lançamentos de valores pagos no período avaliado

13.8.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	1º/7/2024 a 30/6/2025	%
Decorrentes de Execução	Valores pagos computados de forma conjunta com as Varas do Trabalho do Foro de Passo Fundo	
Decorrentes de Acordo		
Decorrentes de Pagamento Espontâneo		
TOTAL		

(Fonte: consulta ao Sistema e-Gestão em 18/08/2025)



13.8.2.2 Valores diversos

Classificação	1º/7/2024 a 30/6/2025	%
Custas Processuais e emolumentos	Valores pagos computados de forma conjunta com as Varas do Trabalho do Foro de Passo Fundo	
Contribuição Previdenciária arrecadada		
Imposto de renda arrecadado		
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho		
TOTAL		

(Fonte: consulta ao Sistema e-Gestão em 18/08/2025)

13.8.3 Registros pendentes no Sistema INFOR

13.8.3.1 Processos em carga aos advogados com prazo vencido há mais de dez dias

Nº do Processo		Prazo para Devolução dos Autos
1	0010054-92.2013.5.04.0661	22/11/2024
2	0162900-07.2007.5.04.0661	22/11/2024
3	0001623-74.2010.5.04.0661	15/07/2025

(Fonte: consulta ao Sistema inFOR em 23/09/2025)

13.8.3.2 Processos em carga aos peritos com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 23/09/2025, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

13.8.4 Registros de mandados

13.8.4.1 Mandados expedidos

NÚMERO DE MANDADOS EXPEDIDOS		
	Total	Média mensal
01/08/2023 a 31/07/2024	810	67,50
01/08/2024 a 31/07/2025	774	64,50
Variação	-4,44%	-4,44%

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 18/08/2025)

13.8.4.2 Cumprimento de mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
01/08/2023 a 31/07/2024	811	67,58
01/08/2024 a 31/07/2025	714	59,50
Variação	-11,96%	-11,96%

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 18/08/2025)

13.8.4.3 Tempo médio para cumprimento dos mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS ÚTEIS			
	01/08/2023 a 31/07/2024	01/08/2024 a 31/07/2025	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	5,63	10,44	85,26%

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 18/08/2025)



13.8.4.4 Número e percentual de mandados devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
01/08/2023 a 31/07/2024		01/08/2024 a 31/07/2025		
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	125	15,43%	203	26,23%

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 18/08/2025)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça avaliadores, é de nove dias (§2º, do art. 721 da CLT), ampliado para dez dias nos casos de avaliação (§3º, do art. 721, c/c o *caput* do art. 888, ambos da CLT). Considerando a impossibilidade de apuração de quais mandados envolvem atos de avaliação, haja vista a ausência de classificação das diligências na atual versão do Sistema PJe-JT, foram considerados devolvidos com atraso todos os mandados devolvidos com mais de dez dias úteis, a contar da data da sua expedição.

O Provimento nº 294/2025 da Corregedoria Regional, no art. 17, estabeleceu prazo de sessenta dias para o cumprimento das diligências de pesquisa, penhora e avaliação de bens, prazo que será considerado nesses tipos de mandados.

Relaciona-se no quadro abaixo, os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária.

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO – Período de 01/08/2024 a 31/07/2025				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Dias Úteis
0020291-39.2023.5.04.0661	MARIANA DALAGO BOHRER	03/02/2025	13/05/2025	71
0020629-15.2020.5.04.0662	MAGALI REGINA NODARI	08/04/2025	15/07/2025	70
0020200-66.2025.5.04.0664	MAGALI REGINA NODARI	07/04/2025	10/07/2025	68
0020883-61.2015.5.04.0662	MAGALI REGINA NODARI	04/05/2025	31/07/2025	63
0020770-89.2024.5.04.0663	MARIANA DALAGO BOHRER	08/01/2025	26/03/2025	55
0021359-14.2015.5.04.0561	MAGALI REGINA NODARI	29/04/2025	05/07/2025	48
0020183-36.2025.5.04.0662	MAGALI REGINA NODARI	27/03/2025	29/05/2025	45
0021221-23.2024.5.04.0661	MARIANA DALAGO BOHRER	06/03/2025	05/05/2025	42
0020178-14.2025.5.04.0662	MAGALI REGINA NODARI	10/04/2025	09/06/2025	42
0020938-62.2022.5.04.0663	MAGALI REGINA NODARI	14/04/2025	11/06/2025	42
0020998-67.2024.5.04.0662	MARIANA DALAGO BOHRER	28/01/2025	26/03/2025	41
0020329-08.2024.5.04.0664	MAGALI REGINA NODARI	01/04/2025	27/05/2025	40
0020676-47.2024.5.04.0662	MARIANA DALAGO BOHRER	14/03/2025	05/05/2025	36
0020994-43.2018.5.04.0661	MAGALI REGINA NODARI	13/05/2025	02/07/2025	36
0020513-27.2025.5.04.0664	MAGALI REGINA NODARI	12/05/2025	30/06/2025	35

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 18/08/2025)

13.8.4.5 Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido

Por meio de consulta ao Sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 18/08/2025, foi constatada a existência de dois mandados sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo.



MANDADOS EM ABERTO

	Nº Processo	Data da Expedição	Destino do Mandado	Tipo de Mandado	Prazo Legal do Mandado	Dias Úteis
1	0020468-33.2016.5.04.0601	17/07/2025	Dirceu Espindola de Moraes	Penhora	10	22
2	0020076-28.2023.5.04.0511	28/07/2025	Dirceu Espindola de Moraes	Mandado	10	15

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 18/08/2025)

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido pela Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário/SAT – Divisão de Atendimento, nem prestou atendimento via SAT – Divisão de Atendimento remoto, durante o período correccionado.

15 PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais.

O tratamento de depósitos existentes em contas judiciais ativas, quando vinculadas a processos arquivados definitivamente até 14/02/2019, é de responsabilidade da Corregedoria Geral, por meio do Juízo Auxiliar de Execução (JAE). Com relação aos processos arquivados definitivamente após essa data, a responsabilidade é de cada Unidade Judiciária, nos termos do artigo 2º, do Provimento nº 284/2022.

A análise do painel criado para gerenciamento desses processos - Sistema Garimpo, realizada em 12/09/2025, evidencia a existência de saldo ativo em 42 processos arquivados após 14/02/2019 vinculados ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau; destes, todos possuem saldo superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Conforme comunicação enviada às Unidades judiciárias pela Corregedoria Regional, em 13 de março de 2025 (Assunto: disponibilização do Sistema Garimpo – consulta a depósitos judiciais vinculados a processos arquivados definitivamente), os depósitos com saldo de até R\$ 150,00, vinculados a processos arquivados definitivamente, serão tratados pela Corregedoria Regional, inclusive aqueles relativos a processos arquivados após 14/02/2019.

Naqueles processos em que verificado saldo ativo superior a R\$ 150,00, o tratamento dos depósitos é de responsabilidade das Unidades Judiciárias.

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A Unidade Judiciária ocupa em relação ao período de 1º/07/2024 a 30/06/2025, considerada juntamente com a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Passo Fundo, respectivamente as 61ª, 53ª, 19ª e 29ª classificações neste Regional; em âmbito nacional, o Posto de Marau alcançou as posições 1.229, 1.158, 808 e 909, respectivamente.

Houve queda da produtividade no ano de 2024 (passando de 87,90% em 2023 para 86,06%), resultado abaixo do agrupamento (97,30%). O número de casos novos apresentou aumento, saindo de 1.124 em 2023, para 1.212 em 2024. Da mesma forma, houve aumento dos casos solucionados, que saíram 988 em 2023, para 1.043 em 2024. Em 2025, até 31/07, a Unidade estava com produtividade de 133,42%, acima da produtividade do agrupamento (97,31%).

No tocante ao congestionamento na fase de conhecimento, houve piora do indicador, que passou de 55,60% em 2023, para 57,58% em 2024, ficando em grau superior à média do agrupamento, que era de 45,58%, em 2024. Até 31 de julho de 2025, o congestionamento na fase de conhecimento encontrava-se no percentual de 54,38% e o do agrupamento em 54,89%.

Na fase de cumprimento de sentença e de execução de título executivo extrajudicial, houve melhora do indicador, saindo de 86,73% em 2023, para 72,86% em 2024. Até 31 de julho de 2025, o percentual se encontrava em 68,89%.

O número de audiências na Unidade diminuiu, saindo de 1.055 em 2023, para 701 em 2024, abaixo da média do agrupamento de 2024, que foi de 971 audiências.



Em 2023, as sentenças e os acordos homologados na fase de conhecimento, totalizaram o número de 988, que aumentou em 2024 para 1.043, estando acima da média do agrupamento (954).

No período de 1º/08/2024 a 31/07/2025, foram prolatadas 14 sentenças líquidas (média do agrupamento foi 37). O número de sentenças não líquidas foi de 940, acima da média do agrupamento, que foi de 550. O número de acordos homologados foi de 503, também acima da média do agrupamento, que foi de 388.

Houve aumento no acervo da Unidade entre 2023 e 2024, saindo de 3.358 para 3.709 processos, estando acima da média do agrupamento, que em 2024 foi de 3.250 processos.

Em relação à análise dos prazos médios, contados do ajuizamento ao arquivamento definitivo, no que se refere ao rito sumaríssimo, a Unidade atingiu 825 dias em 2024, enquanto a média do agrupamento foi de 812 dias. No que concerne aos ritos diversos do sumaríssimo, o prazo médio da Unidade em 2024 foi de 1.304 dias, enquanto a média do agrupamento é de 1.269 dias.

A idade média dos processos em instrução, foi superior à média do agrupamento em todos os ritos. No rito sumaríssimo, foi de 215 dias em 2024, contra 154 do agrupamento. Nos ritos diversos do sumaríssimo, a idade média da Unidade foi de 266 dias em 2024, contra 224 do agrupamento.

Quanto às rotinas de Secretaria, organização e distribuição de tarefas, indagada no questionário correcional, acerca de a Unidade realizar a conclusão imediata dos processos aptos a julgamento, a Diretora informa que a Unidade adota o art. 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. No entanto, foram observados processos espalhados indevidamente em outras tarefas do PJe, sem a conclusão ao Magistrado, conforme apontado no item 12.3.

Na data do questionário prévio, havia 11 notificações, 5 ofícios, 22 mandados, 2 precatórios e 4 requisições de pequeno valor pendentes de expedição. Não havia autorizações judiciais aguardando expedição. Ademais, os alvarás de pagamento na execução são expedidos em 15 dias e aqueles referentes a acordos em 5 dias. Os alvarás para liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada, são em 30 dias.

A Diretora informa que o quadro de servidores não está completo, existindo um *déficit* atual de 2 servidores. Na entrevista telepresencial, explica que um servidor fez permuta com uma servidora, mas esta não assumiu na Unidade, permanecendo a vaga em aberto. Ademais, acrescenta que está na iminência de perder mais 3 servidores que trabalham presencialmente, dois deles porque foram aprovados em outros concursos públicos. Em razão do grande volume de trabalho no PAJT, solicita a reposição do servidor da vaga em aberto decorrente da permuta e que já foi autorizada pelo Tribunal. Ainda, além do Assistente de Juiz Substituto, há dois servidores da Secretaria em teletrabalho integral, com boa produtividade e comunicação frequente.

Sobre o arquivo, a Diretora lembra que o PAJT de Marau já tem 15 anos e que abriga todos os processos físicos arquivados na Unidade. Acrescenta que o local tem tamanho adequado e que os processos estão organizados por número de lote e ano. Diz, ainda, que há um ou dois processos com selo histórico atribuído, mas nenhum com assuntos relacionados à pandemia COVID-19 e Enchente RS, e que não houve pedido de eliminação de documentos administrativos no último ano, tendo sido orientada a fazê-lo.

Por fim, quanto às demandas para a área administrativa, relata a necessidade de um mutirão de limpeza após o encerramento das obras nos banheiros e solicita a troca de computadores, especialmente os da sala de audiência.

No tocante à área judiciária, reitera o pedido de reposição de servidores, diante da existência de duas vagas em aberto e da iminência da saída de servidores aprovados em outros concursos públicos, além da equiparação das funções comissionadas entre Posto e Vara.

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

Reconhecimento de conduta culposa do empregador em acidentes do trabalho: recomenda-se às Juízas e aos Juizes que observem os procedimentos previstos no Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT nº 4, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à Advocacia-Geral da União (AGU), no caso de decisão transitada em julgado, em que se reconheça a conduta culposa do empregador em acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação



Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/1991. O referido Ato também revoga a Recomendação Conjunta GP.CGJT n.º 2, de 28 de outubro de 2011.

Prática que configure assédio moral: recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem o cumprimento do quanto previsto no art. 6º, *caput*, da Resolução CSJT 355/2023: *Havendo, nos autos de processo trabalhista, indícios de prática que, em tese, configure crime eleitoral, o magistrado deverá comunicar à autoridade competente para a persecução criminal cabível*. O PJe disponibiliza o assunto “15236 – Assédio Eleitoral” para o uso no processo judicial.

Litigância predatória reconhecida em sentença: recomenda-se às Juízas e aos Juízes que nos processos em que proferida sentença, cuja fundamentação reconheça a prática de litigância predatória, utilizem no sistema PJe a ferramenta GIGS (Gestão Interna de Gabinete e Secretaria), para cadastramento da atividade *Litigância predatória reconhecida em sentença* e quando constatada apenas a existência de indícios de litigância predatória cadastrem a atividade *Indícios de litigância predatória*, na forma da Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 01, de 03 de setembro de 2024.

Conciliação: considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano de 2025, revelaram aumento do percentual conciliatório, posicionando-se no mesmo nível dos demais Tribunais Regionais do Trabalho do mesmo porte e da média nacional, recomenda-se aos Juízes que continuem atentando à importância de fomentar a solução de processos por meio da conciliação, mantendo o bom desempenho verificado.

Demandas extintas sem julgamento do mérito: recomenda-se aos Juízes que, ao extinguirem processos sem julgamento do mérito, observem as diretrizes do Provimento nº 5/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024, especialmente o percentual de extinções em relação ao total de demandas solucionadas, conforme estabelecido em seu artigo 3º.

Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho 2025: recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2025)

Meta 1: *julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.*

Meta 2: *identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.*

Meta 3: *aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.*

Meta 5: *reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.*

Meta CNJ 1/2025: recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, considerando que a meta correspondente do ano de 2024, não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 11.1.1). Sinala-se, por relevante, que os dados parciais apurados até 18/08/2025, apontam para tendência de cumprimento da meta no presente ano (item 11.2.1).

Meta CNJ 3/2025: recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, de forma a atingir a referida meta, considerando que os dados parciais apurados até 18/08/2025, apontam para tendência de descumprimento no presente ano (item 11.2.3). Sinala-se, por relevante, que a meta correspondente do ano de 2024, foi devidamente cumprida pela Unidade Judiciária (item 11.1.3).

Realização de audiência inicial: diante dos dados demonstrados no item 6.7, que evidenciam o impacto da ausência da audiência inicial no aumento do prazo médio de tramitação do processo e na redução da realização de acordos, recomenda-se a adoção do rito previsto no artigo 847 da CLT, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência.

Adiamento de pauta: recomenda-se que a Unidade continue reduzindo o número de adiamentos de audiências para alcançar percentual não superior a 10% do número de audiências designadas (item 6.6).



Audiências de conciliação na fase de execução: recomenda-se aos Magistrados que observem o disposto do artigo 120, II, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, promovendo a realização periódica de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Acompanhamento de painéis: recomenda-se que os Gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no [link https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html](https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html), realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.

Revisão de processos em execução arquivados provisoriamente: para observância do art. 120, III, da CPC/GJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente, a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional. Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS – CONVÊNIOS do Portal VOX.

Sobrestamento de processos. Precedentes Jurisprudenciais: recomenda-se que as Unidades, assim que comunicadas pela Secretaria de Estratégia Judiciária a respeito do término do motivo que justificaram o sobrestamento dos processos (julgamento de IRDRs ou de Temas Repetitivos do STF), realizem a revisão das suspensões correspondentes, a fim de dar prosseguimento aos feitos. Alerta-se às Unidades, de qualquer modo, sobre a possibilidade de consulta no PANGEA para monitorar os sobrestamentos, bem como de acompanhamento dos processos e dos motivos da suspensão no *Relatório Gerencial de Processos Sobrestados* no PJe.

Cadastramento de assuntos: recomenda-se às Unidades Judiciárias que orientem os advogados a indicarem no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) cumprir as recomendações lançadas ao final da análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item 12.1 – Tarefas do Painel Global;
- b) cumprir a recomendação lançada ao final da análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item 12.3 – Análise por Fase Processual;
- c) cumprir as recomendações lançadas na análise de processos eletrônicos, na forma do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento;
- d) efetuar a revisão e a inclusão de GIGS/CHIPS (com prazo e atividade), porquanto verificados processos nos quais há GIGS com prazos vencidos, ou não foram lançados meios completos de controle pela Unidade, com vistas ao aperfeiçoamento da organização do painel da Unidade no PJe e da efetividade na tramitação dos processos.

Painel Gestão de Pauta: recomenda-se a utilização do painel gestão de pautas (<https://dados.trt4.jus.br/extensions/GPauta-interno/GPauta-interno.html>), como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução, com priorização daqueles processos que integram a Meta 2/2025.

Alvarás: ainda que a Vice-Corregedoria não ignore as circunstâncias pregressas nessa Unidade Judiciária, considerando a necessidade de que os processos sejam conduzidos com celeridade e eficiência, bem como que a interpretação da lei e dos princípios que a regem indicam que o alvará deve ser expedido no menor tempo possível após o cumprimento de todos os requisitos legais e processuais para a sua emissão, recomenda-se a adoção de medidas para a redução do prazo médio na expedição dos alvarás para 5 dias.



18 DETERMINAÇÕES

18.1 AOS JUÍZES

Prazo médio de tramitação dos processos: determina-se à Secretaria e aos Juízes da Unidade, a adoção de providências, a fim de reduzir o prazo médio de tramitação dos processos, em especial em relação àqueles que tramitam sob o rito sumaríssimo (vide dados constantes do item 9.1), a fim de se aproximar da média do agrupamento. Na resposta à presente ata, deverão ser informadas as medidas adotadas para tanto.

18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

PJe – Painei Global da Unidade no Sistema PJe: determina-se à Unidade Judiciária:

- a) cumprir as determinações lançadas na análise dos processos examinados por amostragem no item 12.3 – Análise por Fase Processual;
- b) cumprir a determinação constante do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento;
- c) observar a pontualidade na revisão do Escaninho – Petições não apreciadas (item 12.2 – Escaninho de Petições), para cumprimento dos atos processuais e das conclusões ao(à) magistrado(a) nos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC;
- d) priorizar a redução do prazo para análise e prosseguimento dos processos represados nas tarefas Análise, Prazos Vencidos e Cumprimento de Providências.

Lançamento de incidentes processuais pela Secretaria: determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Vice-Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional (item 13.8.1).

Registros pendentes no Sistema INFOR: determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança, apresente justificativa, regularize os andamentos e/ou dê baixa da carga dos autos, que já foram devolvidos, mas ainda constam como pendentes de devolução no sistema INFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de dez dias, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPCR (item 13.8.3).

Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido: determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa), com prazo de cumprimento excedido (item 13.8.4.5).

Conclusões para julgamento: determina-se à Unidade a observância ao art. 130, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que estabelece que o processo apto a julgamento deve receber o correspondente registro de conclusão para prolação de sentença (item 16). Determina-se à Unidade a observância ao art. 132, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que veda a utilização de tarefa ou criação de subpasta no ambiente do PJe, destinada ao encaminhamento de processos aptos a julgamento, os quais devem permanecer conclusos para sentença até que sobrevenha decisão alterando tal estado (item 16).

Projeto Garimpo: verificada a existência de processos arquivados definitivamente, com saldo em conta ativa superior a R\$ 150,00, conforme apontado no item 15, determina-se à Unidade Judiciária que adote providências para a conferência dos respectivos valores dos processos listados na ferramenta de consulta disponibilizada pela SEATECO (conforme comunicação enviada às Unidades em 13 de março de 2025), e apresente cronograma para regularização dessas pendências, informando-se, no prazo de resposta da presente ata, as medidas adotadas para a solução dos casos identificados.

18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Determina-se à Secretaria da Vice-Corregedoria que dê ciência à Diretoria-Geral, acerca da necessidade de um mutirão de limpeza após o encerramento das obras nos banheiros; da solicitação de reposição de servidores, diante da existência de duas vagas em aberto e da iminência da saída de servidores



aprovados em outros concursos públicos; e da solicitação de equiparação das funções comissionadas entre Posto e Vara.

Determina-se à Secretaria da Vice-Corregedoria que dê ciência à SETIC, acerca da solicitação da troca de computadores, especialmente os da sala de audiência.

Determina-se à Secretaria da Vice-Corregedoria que dê ciência à Escola Judicial, acerca da solicitação de que seja disponibilizado treinamento para utilização das ferramentas, principalmente para os servidores que trabalham na execução.

19 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato por meio remoto direto com o Juiz Substituto lotados e a Diretora do Posto, a Vice-Corregedora Regional esteve à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a esse Posto Avançado da Justiça do Trabalho, no dia 29/09/2025, das 10 às 10 horas e 30 minutos, mas não houve interessados inscritos.

20 PRAZO PARA RESPOSTA

A Diretora do Posto deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Vice-Corregedoria, mediante o encaminhamento de ofício no formato “.PDF” ao e-mail da Vice-Corregedoria (vice_cor@trt4.jus.br), a ser juntado ao expediente PROAD, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

21 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Substituto lotado, Vinícius de Paula Löblein, e pela Diretora do Posto, Maria Raquel Ebone, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Márcia Moraes Lindemayer, Assessora-Chefe da Vice-Corregedoria Regional, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Vice-Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente

MARIA MADALENA TELESCA

Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região